



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.008/2024

Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 4.829 de 02 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PREÂMBULO

A Agente de Contratação Oficial da Prefeitura de Maracanaú torna público para conhecimento de todos os interessados que às 10:00 horas (Horário de Brasília) do dia 16 de outubro 2024, através do endereço eletrônico www.bll.org.br -"Acesso Identificado no link – licitações públicas", em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Propostas de Preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.008/2024, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 4.829, de 02 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar (EPI's), de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal-Administração Central e Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda do Município de Maracanaú-Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.
Órgãos interessados:	Secretaria de Saúde e Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda do Município de Maracanaú-Ce.
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú-Ce.
Critério de Julgamento:	Menor preço por lote.
Espécie:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	www.bll.org.br - Acesso Identificado no link - licitações públicas.
Cadastramento das Propostas:	Início: 03 de outubro de 2024, às 10:00 horas (Horário de Brasília). Término: 16 de outubro de 2024, às 09:00 horas (Horário de Brasília).
Abertura das Propostas:	Início: 16 de outubro de 2024, às 10:00 horas (Horário de Brasília).
Sessão de disputa de Lances:	Início: 29 de outubro de 2024, às 09:00 horas (Horário de Brasília).
Modo de Disputa:	ABERTO.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

Anexo I.I - Quantidade de Amostras;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Termo de Contrato;

Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar.





1. DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar (EPI's), de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal-Administração Central e Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda do Município de Maracanaú-Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1-Poderão participar da presente licitação empresa pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Maracanaú, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira e pertinência de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2-CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE MARACANAÚ: O cadastramento junto à Prefeitura de Maracanaú (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças do Município de Maracanaú-SEFIN, situada à Avenida Durval Tomáz de Souza, 150, Centro Administrativo — Conjunto Jereissati I — CEP 61.905-430 — Maracanaú-Ceará, apresentando a documentação exigida, para cadastramento ou revalidação/atualização de documentos, a qualquer tempo. Sendo que a emissão do respectivo CRC obedecerá aos prazos estipulados pela Administração.

2.3-Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4-Não poderão participar da presente licitação os interessados:

a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial, exceto, se apresentar sentença homologatória do plano de recuperação judicial constando que a empresa está apta a participar de licitações públicas;

b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Maracanaú-CE;
 - d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
 - f) que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
 - g) as pessoas enumeradas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em

decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- IV aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação:
- V empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) empresa, isoladamente ou em consórcio, serão respeitadas as mesmas regras de impedimento previstas na alínea acima;
 - i) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público





do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.5-Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, independente de qualquer transcrição.
- 2.6-Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme sequência abaixo:
- I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II empresas brasileiras;
- III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009
- § 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.6.1-Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.
- 2.7-Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 2.8-Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e o envio das Propostas comerciais se darão diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na BLL.
- 2.9-As pessoas jurídicas deverão estar credenciadas na plataforma de disputas.
- 2.9.1-É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Maracanaú-CE ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 2.9.2-O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.9.3-O Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, devendo ser observadas as seguintes normas:
- 2.9.3.1-Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- 2.9.3.2-Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 2.9.3.3-A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 2.9.3.4-Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.





- 2.9.3.5-O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 2.9.3.4.
- 2.9.3.6-As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente:
- 2.9.3.7-As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 2.9.3.8-No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 2.9.3.1;
 - 2.9.3.9-Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1-O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
 - 3.1.1-Credenciamento dos licitantes via sistema;
 - 3.1.2-Recebimento das "Propostas" via sistema;
 - 3.1.3-Abertura das Propostas apresentadas, verificação e classificação inicial;
 - 3.1.4-Lances:
- 3.1.5-Recebimento de amostras, catálogo ou ficha técnica e comprovante de registro do material na ANVISA ou declaração da isenção do registro ou declaração de notificação ou certificado de dispensa de registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e Portaria conjunta nº 1/96 ANVISA de cada lote, conforme exigência do item 4.1 do Anexo I-Termo de Referência, para o(s) licitante(s) classificado(s) em 1º lugar;
- **3.1.6-**Habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) após análise das amostras e demais documentos exigidos no item 4.1 do Anexo I-Termo de Referência;
 - 3.1.7-Recursos;
 - 3.1.8-Adjudicação;
 - 3.1.9-Homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- **4.1-**Cada licitante deverá se credenciar e apresentar todos os documentos exigidos por meio do sistema eletrônico, sendo:
 - 4.1.1-Credenciar-se no sistema, de suporte ao certame, da BLL.
 - 4.1.2-Remeter no prazo estabelecido, via sistema, os documentos de habilitação e proposta de preços.
- **4.2-**Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preços, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **4.2.1-**Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- **4.3-**Nos documentos de habilitação apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Agente de Contratação como sendo de 60 (sessenta) dias da data expedição, salvo determinação legal específica em contrário.
- **4.4-**Os documentos apresentados, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados.
- **4.5-**A Agente de Contratação poderá também solicitar documentos complementares, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentar, no prazo estipulado pela Agente de Contratação, que será de 01 (um) dia útil contado a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada, exceto em caso de diligência. (art. 38 § 2°)
- **4.6-**No momento do cadastro da proposta eletrônica, a licitante também registrará em campo próprio da plataforma da BLL a sua condição, conforme abaixo:
- 4.6.1-O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,





estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7-A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

5. DA PROPOSTA

- 5.1-A Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o objeto proposto no campo discriminado, contemplando o lote, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, a qual conterá:
 - 5.1.1-A modalidade e o número da licitação.
 - 5.1.2-Endereçamento a Agente de Contratação da Prefeitura de Maracanaú;
- 5.1.3-Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos, conforme subitem 5.1.2 do Anexo I do edital Termo de Referência;
- 5.1.4-Prazo de validade da Proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, conforme subitem 17.3 do Anexo I do edital - Termo de Referência;
- 5.1.5-O lote cotado, no quantitativo licitado, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva marca/fabricante;
- 5.1.6-Os valores unitário e total/global em algarismos do lote cotado, bem como o valor total/global da Proposta por extenso:
- 5.1.7-Declaração da licitante de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, validade e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto cotado, inclusive a margem de lucro:
- 5.1.8-Declaração da licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.1.9-Deverá fazer parte integrante da Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Composição de Custos diretos e indiretos e de formação de preços em relação aos componentes que implicam na formação do preço final, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.2-O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.
- 5.2.1-A Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II Modelo de Proposta.
- 5.2.2-A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Proposta, na forma do Anexo II, em arquivos PDF, e o relatório de Detalhamento da Composição de Custos (quando for o caso), sob pena de desclassificação. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1, que deverá ser anexado em Arquivo Requerido.
- 5.3-Os preços constantes da Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
 - 5.3.1-Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do objeto cotado.
- 5.3.2-Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, validade, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta.
- 5.3.3-Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.3.4-Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e global, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação inicial das Propostas, devendo a Agente de Contratação proceder às correções necessárias, caso sejam possíveis de ajustes.
- 5.3.5-Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos no Termo de Referência, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.



- 5.3.6-Na análise das Propostas a Agente de Contratação observará o preço por lote, expresso em reais Assim, as Propostas deverão apresentar o valor global do lote ofertado.
- **5.4-**Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- **5.4.1-**A Proposta deve contemplar o quantitativo do lote em sua totalidade, conforme discriminado no Anexo I do edital Termo de Referência.
- **5.5-**O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme art. 90, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- **5.6-**A apresentação da Proposta implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do lote e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.
- **5.7**-Somente serão aceitas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, não sendo admitido o recebimento pela Agente de Contratação de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos enviados à Agente de Contratação por meio do sistema.
- **5.8-**Será desclassificada a Proposta apresentada com divergência de valores entre a Proposta cadastrada no sistema e a Proposta anexada no sistema e marca, ressalvados a possibilidade de correção pela Agente de Contratação.
- **5.9-**A Agente de Contratação não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 2131/2016 Plenário).
- **5.10-**As Microempresas, e Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.bll.org.br antes de postarem a sua proposta inicial.
- 5.11-Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item.
- **5.12-**Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 3 (três) horas, podendo ser prorrogado, com as devidas justificativas, a critério da Agente de Contratação, para a BLL através do sistema eletrônico.
- **5.12.1-**A proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a)Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, obrigatórios somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b)Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o n° do CNPJ ou CPF;

c)Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação.

5.12.2-A proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitário e total/global, ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance ou negociação.

6. DA AMOSTRA, CATÁLOGO E CERTIFICADO - ANVISA

6.1- Após a fase de lances, a Agente de Contratação registrará no Chat da BLL, a data limite para entrega de 01 (uma) amostra do lote, acompanhada de catálogo ou ficha técnica e do certificado de registro do material





coforme os itens 4.1 e 4.2.6 do Termo de Referência, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação e constar todas as informações necessárias para avaliação técnica de acordo com o descritivo solicitado, que será de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de encerramento da etapa de lances da sessão pública, para o licitante classificado em 1º lugar, as quais deverão ser fornecidas gratuitamente. As amostras e os demais documentos deverão ser entregues na Comissão de Pregões na Avenida Durval Tomaz de Souza, 150 – Conjunto Jereissati I, Maracanaú-CE, no horário de 8hs às 16hs, de segunda à quinta-feira, e sexta de 08hs às 14hs, sob pena de desclassificação;

- **6.1.1-**Considerar-se-à DESCLASSIFICADA a empresa que tiver sua amostra, catálogo ou ficha técnica, e/ou certificado-anvisa requerida do lote cotado, reprovado ou que não apresentá-los, ocasião em que a Agente de Contratação não levará em conta o preço eventualmente proposto pela licitante àquele lote, chamando o segundo colocado para apresentá-lo, e assim sucessivamente;
- **6.1.2-**As amostras do material médico hospitalar, os catálogos e certificados na ANVISA, do lote cotado, serão analisadas pela equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica, a qual emitirá laudo e remeterá à Secretaria de Saúde, que deverá encaminhar à Comissão de Pregões;
- 6.1.3-Não haverá prorrogação do prazo para apresentação das amostras, catálogos e certificados;
- **6.1.4-**Divulgados os laudos sobre a análise das amostras/catálogos/certificados apresentados, a Agente de Contratação retomará os trabalhos.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1-Os INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE MARACANAÚ**, na forma dos arts. 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, alterada e consolidada, habilitar-se-ão a presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados **(subitens 7.3 a 7.7)**, os quais serão analisados pela Agente de Contratação quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.
- **7.2-**Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastramento das propostas.
- 7.2.1-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **7.2.2-**Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, disponível em: portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consultacadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).
- 7.2.3-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cni.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- **7.2.4-**Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens anteriores acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://portal.tcu.gov.br/).

7.3-RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.3.1-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 7.3.1.1-MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL microempreendedor individual MEI: Em se tratando de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 7.3.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 7.3.3-INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- **7.3.4-DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 7.3.5-DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO do sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro





representante da licitante com poderes para tanto, na forma da lei.

7.3.6-CERTIDÃO ESPECÍFICA DOS ATOS REGISTRADOS expedida pela Junta Comercial, ou quaisquer outros documentos que comprovem as modificações societárias emitidas em datas não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura da presente licitação, visando a comprovação da atual situação da licitante.

7.4-RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2-Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3-Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

7.4.4-Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.4.5-Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

7.4.6-Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.4.7-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011.

7.5-RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1-Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais respeitando a data limite de apresentação prevista em lei, considerando a abertura do certame, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, quando houver, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.5.1.1-No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário.

a) A exigência no subitem 7.5.1 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

7.5.1.2-No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

7.5.1.3-No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

7.5.2-Quando apresentado Balanço Patrimonial na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, deverá está acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – INRFB.

7.5.3-Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5.4-Prova de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

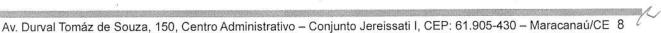
7.5.4.1-Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.6-DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1-O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) declaração ou 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos materiais compatíveis em características, prazos e quantidades, com o item ao qual está concorrendo;

7.6.1.1-Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

7.6.1.2-Visando confirmar a veracidade das informações constantes do atestado, a Agente de Contratação





poderá realizar diligência requisitando documentos originais e/ou complementares destinados à instrução do processo.

7.7-DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.7.1-Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.2-Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

7.7.3-Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

7.7.4-Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.7.5-Declaração de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.7.6-As declarações descritas acima poderão ser apresentadas em uma única lauda ficando a critério da licitante decidir por tal modelo.

7.8-No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE MARACANAÚ, a documentação mencionada nos subitens 7.3 e 7.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Maracanaú, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser enviado acompanhado dos documentos tratados nos subitens 7.5 a 7.7 do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Agente de Contratação.

7.8.1-A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Maracanaú deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

7.8.2-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

7.9-Para facilitar a análise da documentação pela Agente de Contratação, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

7.10-Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referente a fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1-O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.1.1-O Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras-ICP Brasil.

8.1.2-Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Maracanaú/CE, designado como Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://www.bll.org.br).

8.1.3-O licitante poderá enviar as informações da proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.





- 8.2-A participação no Pregão Eletrônico dar-se-à por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.
- **8.3-ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas recebidas, passando a Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade.
- 8.3.1-Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- 8.3.2-Até o término do cadastramento das propostas os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.
- **8.3.3-**Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o envio de gualquer adendo ou complementação, exceto o disposto no subitem 5.12 neste instrumento.
- **8.4-CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as Propostas a Agente de Contratação verificará a conformidade das mesmas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **8.4.1-**A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.
- **8.4.2-**O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas classificadas pela Agente de Contratação, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.
- **8.5-LANCES SUCESSIVOS:** Classificadas as propostas e, no prazo estabelecido para a sessão de disputa, a Agente de Contratação dará início a fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- **8.5.1-**Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.
- **8.5.2-**A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.
 - 8.5.3-Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote.
- 8.5.4-O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.
- 8.5.5-Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **8.5.6-**Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.
- **8.5.7-**Os lances deverão ser ofertados considerando o valor total/global do lote. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.
- 8.5.8-Quando o preço total/global do lote ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 2 (duas) casas decimais, deve se considerar apenas as 2 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo a Agente de Contratação e o licitante vencedor proceder às adequações de preços necessárias, inclusive por ocasião do envio da proposta ajustada.
- **8.5.9-**A etapa de lances será em modo de disputa ABERTO conforme inciso I do art. 56, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **8.5.10-**Após o encerramento da etapa de lances, a Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.
- **8.5.11-**O sistema informará a proposta de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.5.12-Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas, a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico e a sua conformidade, decidindo motivadamente a





respeito.

8.5.13-Tratando-se de preço inexequível a Agente de Contratação poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.5.13.1-Considera-se que poderá haver indício de inexequibilidade quando o percentual de redução do valor da proposta, por exemplo, for superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado pelo município.

8.5.13.1.1-Em caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma do § 4°, inciso III do art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.13.2-Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e as tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

8.5.14-Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Agente de Contratação poderá solicitar o envio dos documentos complementares do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o

disposto no subitem anterior.

8.5.14.1-Havendo dúvidas quanto à exequibilidade da proposta, mesmo aquela não enquadrada na situação prevista nos subitens 8.5.13.1 e/ou 8.5.13.1.1, poderá ser instaurada diligência para demonstração de sua exequibilidade.

8.5.14.2-Para demonstrar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar justificativas e documentos que demonstrem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual tais como, nota fiscal de venda/compra e/ou serviços, ou orçamento formalizado com a indicação do subscritor indicando seu cargo, telefones e e-mail de contato para possíveis diligências (ambos com data de emissão não superior a seis meses até a data do lance do certame, sendo vedado documentos com emissões posteriores), acrescido ainda, de planilha de composição de custos acerca dos valores ofertados.

8.5.14.3-Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º, inciso III do art. 59, da

Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.14.4-O prazo para o licitante responder ao diligenciamento mencionado no item anterior relativo à demonstração da exequibilidade da proposta será de 1 (um) dia útil, podendo ser estendido a critério da Agente de Contratação, ou quando solicitado pelo licitante durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Agente de Contratação.

8.5.14.5-No caso de não haver resposta no prazo especificado no subitem anterior ou se a resposta não trouxer as demonstrações de exequibilidade da proposta, ainda que realizada dentro do prazo, sujeitará o

licitante à desclassificação.

8.5.15-O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-

se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

- 8.5.16-Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5.17-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

8.5.18-Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico.

8.5.19-Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Coleta e Auditoria de Preços-CCAP, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

8.5.20-Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a Agente de Contratação deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada à compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6-HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, a Agente de Contratação verificará os "Documentos de Habilitação" do licitante que apresentou a melhor proposta, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 7.

8.6.1-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 7 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.



- **8.6.2-**Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação, pelo Secretário Gestor, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.
- 8.6.3-Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, permitida negociação subitem 8.5.12 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado e homologado o objeto do certame.
- 8.6.4-A Agente de Contratação terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.
- 8.6.5-Quando todos os licitantes forem inabilitados ou desclassificados a Agente de Contratação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.
- 8.7-RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais caso a manifestação não seja autoexplicativa, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 3 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, de acordo com o inciso I, § 1º do art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.7.1-**A falta de manifestação imediata do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação e homologação do objeto da licitação pelo Secretário Gestor ao licitante vencedor.
- **8.7.2-**O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 8.7.3-Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
 - 8.7.4-Os memoriais (razões de recurso) deverão ser anexados no sistema BLL.
- **8.7.5-**Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- **8.7.6-**O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).
 - 8.7.7-Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios.
- 8.7.8-O recurso e/ou pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.7.9-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.7.10-**Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) a(s) Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologação do processo, para determinar a contratação.
- 8.7.11-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Maracanaú.
- **8.8-ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas escritas e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Agente de Contratação.
- 8.8.1-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Agente de Contratação o envio do Relatório Vencedores do Processo Final declarando vencedora do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:
 - a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;
- b) e depois ao Órgão Gestor para adjudicação, homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços.



- 8.9-SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Agente de Contratação é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.
- **8.9.1-**A Agente de Contratação poderá a qualquer tempo, analisar as Propostas e seus anexos, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 8.9.2-No caso de desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **8.10-DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço por lote**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado e homologado.
 - 8.10.1-Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
- **8.10.2-**A intimação dos atos proferidos pela Administração Agente de Contratação ou Secretário(s) será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregões da Prefeitura de Maracanaú, conforme disposto no art. 130 da Lei Orgânica do Município.

9. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1-As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes ao(s) Órgão(s) Gestor(es).

10. CONSULTA, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **10.1**-Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das Propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 10.1.1-Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **10.1.2-**A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **10.2-**Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição encaminhada eletronicamente pelo "chat" da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://www.bll.org.br), que preencham os seguintes requisitos:
 - 10.2.1-o endereçamento a Agente de Contratação da Prefeitura de Maracanaú;
- 10.2.2-a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada, dentro do prazo editalício;
 - 10.2.3-o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
 - 10.2.4-o pedido, com suas especificações.
- **10.3-**Caberá a Unidade Gestora/Gerenciadora decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido/impugnação.
- 10.4-A resposta do Município de Maracanaú-CE será disponibilizada a todos os interessados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL e, mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Pregões da Prefeitura de Maracanaú, conforme disposto no art. 130 da Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.
- 10.5-O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 10.6-Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame respeitando o prazo original, exceto quando,



inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

10.6.1-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

10.7-DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Agente de Contratação ou a autoridade superior ou servidor por ele delegado, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.7.1-Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação ou autoridade superior ou servidor por ele delegado, sob pena

de desclassificação/inabilitação.

10.8-REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Maracanaú-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através do(s) Órgão(s) Gestor(es), representada(s) pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal nº 4.829 de 02 de janeiro de 2024 e da Lei nº 14.133, de 2021, deste edital e demais normas pertinentes.

11.1.1-Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser

celebrada, e guando for o caso modelo de Termo Contratual (ANEXO V).

11.1.2-Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – anexa a este edital.

11.1.3-A Ata de Registro de Preços será assinada pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, pelos órgãos gestores que compõem o credenciamento e fornecedores legalmente credenciados e identificados.

11.1.4-Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

11.1.5-São órgãos participantes o órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos

procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a Ata de Registro de Preços.

11.1.6-Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para conceder autorização ou não da adesão.

11.2-A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

11.2.1-As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 11.1.6 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

11.2.2-O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.3-Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados na etapa competitiva;

b) os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (para efeito de cadastro reserva).

11.4-Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Maracanaú – CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.4.1-O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Maracanaú-CE.





- 11.4.2-A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.
- 11.4.3-A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.
- 11.5-Os Contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Emprenho pela detentora.
- 11.6-O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua publicação, devendo o Extrato da Ata de Registro de Preços ser publicado na forma prevista no art. 130 da Lei Orgânica Municipal, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.7-**O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo Órgão Gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou outro órgão delegado.
- 11.8-Incumbirá também à Administração providenciar a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, art. 130, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 11.9-Os preços registrados na Ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao Órgão Gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.
- **11.10**-Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 11.10.1-Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 11.10.2-Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 11.10.3-Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- 11.11-Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 11.11.1-Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;
- 11.11.2-Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 11.12-A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 11.12.1-O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na mencionada Ata, de acordo com os quantitativos e especificações previstos na licitação, bem como, deverá caso solicitado pelos demais participantes efetuar o remanejamento do quantitativo não utilizado pelo mesmo.





11.12.2-O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo Órgão Gerenciador.

11.12.3-Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as

obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

11.12.4-Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.12.5-Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a contratação

solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 11.13-O direito de preferência de que trata o subitem 11.12, poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 11.14-O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregões da Prefeitura de Maracanaú e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 11.15-O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos ou serviços, e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

11.15.1-O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de

mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

- 11.16-Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 11.17-Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Coleta e Auditoria de Preços-CCAP para determinado
- 11.18-Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou parte dela, para aquele item de produto ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12. DO CONTRATO

- 12.1-O licitante vencedor da presente licitação deverá, quando for o caso, assinar Contrato com a Administração, nos termos do Anexo V, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, de 2021.
- 12.2-O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado na Unidade Gestora desta licitação, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.
- 12.3-As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.4-Se licitante beneficiário convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.





12.5-Por ocasião da assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

13. DA ENTREGA

13.1-DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos materiais licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderá englobar integralmente apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira do Órgão Gestor.

13.1.1-A Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento emitida conterá os objetos pretendidos e as respectivas quantidades, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados

constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

13.1.2-Observadas as determinações e orientações constantes da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega nos locais, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos mesmos.

13.1.3-O aceite dos materiais pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital

quanto aos materiais entregues.

13.1.4-Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes dos art. 82 e os seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

13.2-DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração, nos endereços abaixo, horários e dias estabelecidos no respectivo documento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes. Os materiais médicos hospitalares deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega.

Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF:

Endereço: Avenida Wilson Camurça, 1998 - Galpão D02 - Distrito Industrial - Maracanaú.

Horário: Segunda-feira à Quinta-feira: 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 15:00h.

Sexta-feira: 08:30h às 13:00h. E-mail: caf@maracanau.ce.gov.br

Telefone: (85) 9.9781-2119.

Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda – Central de Abastecimento Farmacêutico:

Endereço: Rua João de Alencar S/Nº - Centro - Maracanaú.

Horário: Segunda-feira à Quinta-feira: 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 15:00h.

E-mail: farmaciacaf_hospital@maracanau.ce.gov.br

Telefone: (85) 3521-5541.

13.2.1-Por ocasião da entrega dos materiais, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.2.2-Para materiais, objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Maracanaú – CE, com endereço no Palácio das Maracanãs, Rua Edson Queiroz, Nº 270 – Centro, CEP 61.900-200, Maracanaú – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.605850/0001-62 e CGF nº 06.920264-8.

13.2.3-No caso de constatação da inadequação dos materiais fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital, no Projeto Básico e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser adequados às supracitadas condições, sem ônus para o Município, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.4-O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Termo de Referência será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2.5-Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo de entrega dos materiais.





- 13.3-Os materiais deverão serem entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais do fornecimento em que se verificar, vícios, defeitos, incorreções ou estejam fora do prazo de validade;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da execução do objeto deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);
- e) o recebimento <u>DEFINITIVO</u> ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- **f)** a entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

14. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- **14.1-PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, validade, garantia, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos materiais licitados, inclusive a margem de lucro.
- **14.2-PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos materiais licitados, segundo as Ordens de Compra/Autorização de Fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.
- 14.2.1-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem acima, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- **14.3-REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 1 (um) ano da do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
- 14.4-REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores.

15. DAS SANÇÕES

15.1-O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar







com o Município de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Maracanaú pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- 15.1.1-Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
 - b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) não manter a proposta ou lance;
 - d) fraudar na execução do contrato;
 - e) comportar-se de modo inidôneo.
- 15.1.2-Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço/fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço/compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do serviço/fornecimento do objeto.
- 15.1.3-Será acrescido ao percentual acima, ainda 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço/compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço/fornecimento do objeto requisitado.
- 15.2-Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço/fornecimento do objeto, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:
 - 15.2.1-advertência;
 - 15.2.2-multa;
 - 15.2.3-impedimento de licitar e contratar;
 - 15.2.4-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **15.3-**O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **15.3.1-**Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 15.3.2-Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 15.4-O fornecedor beneficiário da Ata terá o registro de seu preço cancelado quando:
 - 15.4.1-descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **15.4.2**-não retirar a respectiva nota de emprenho cu instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.4.3-não aceitar reduzir o seu preço registraco, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 15.4.4-tiver presentes razões de interesse público.
- **15.5-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.
- 15.5.1-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 5 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência e cancelamento do registro de preço;
- **b)**10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Maracanaú e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Maracanaú pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Av. Durval Tomáz de Souza, 150, Centro Administrativo - Conjunto Jereissati I, CEP: 61.905-430 - Maracanaú/CE 19

16. DISPOSIÇÕES GERAIS





- **16.1-**Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
 - b) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- c) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma prevista no art. 130 da Lei Orgânica Municipal;
 - d) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- e) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - f) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 16.1.1-Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 16.1.2-O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 16.1.3-Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- **16.2-**Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.
- 16.2.1-Na análise das propostas e documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **16.3-**Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- **16.4-**As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.
- **16.5-**Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Agente de Contratação durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.6-**O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **16.8-**A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
- **16.9-**A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento ou celebrado o competente Termo de Contrato.
- **16.10-**Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.



- 16.11-A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.
- 16.12-A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).
- **16.13-**Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- **16.14-**Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Maracanaú-CE.
- **16.15-**Quaisquer informações poderão ser obtidas na Comissão de Pregões da Prefeitura de Maracanaú ou pelo telefone (85) 3521.5169, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda-feira a quinta-feira e das 08:00 às 14:00 horas, na sexta-feira.
- 16.16-Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às 16:00 horas, de segunda-feira a quinta-feira e das 08:00 às 14:00 horas na sexta-feira, na Comissão de Pregões da Prefeitura de Maracanaú, situada à Av. Durval Tomáz de Souza, 150, Centro Administrativo Conjunto Jereissati I CEP 61.905-430 Maracanaú/CE, conforme os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado ao pagamento da taxa, valor a ser informado no ato da solicitação de cópia reprográfica.
- **16.17-**O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na Comissão de Pregões da Prefeitura de Maracanaú.
- **16.18-**Todas as normas inerentes às contratações dos objetos deste certame, discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- **16.19-**No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente.

Maracanaú-CE, 02 de outubro de 2024.

JAIME LIMA DE CARVALHO Secretário Executivo - SESA







TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1490.01 / 2024 - CAF

1. OBJETO (art. 6°, inciso XXIII, alínea "a")

- 1.1. Registro de Preço para aquisição de material médico hospitalar (EPI's), de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência, a serem utilizados por todos os equipamentos da Secretaria de Saúde de Maracanaú.
- 1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÓNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de fornecimento PARCELADA.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.274/21.
- 1.4. Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021. Os referidos itens, são de interesse da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda.
- 1.5. Caracterização dos itens a serem adquiridos (especificação do objeto) e código do item:

ITEM/CÓD. GERENCIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE CAF	QUANTIDADE HMJEH	QUANTIDADE TOTAL
1 / 4644	Avental descartável para procedimento – tamanho único, confeccionado em TNT, quatro tiras, sendo duas para amarrar na cintura e duas no pescoço. Manga longa com punho de elástico, acabamento em overlock. Gramatura: 50 g/m². Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade.	Unidade	60.000	72.000	132.000
2 / 4647	Lençol descartável branco sem elástico 2,20 m x 1,60 m – confeccionado em não tecido TNT, 100% polipropileno, não estéril, cor branca, gramatura 40 g/m2. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade.	Unidade	2.000	60.000	62.000
3 / 4730	Sapatilhas descartáveis – confeccionado em não tecido TNT, 100% polipropileno, descartável, modelo com elástico. Tamanho único. Gramatura: 30 g/m². Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Pacote contendo 100 unidades.	Pacote	40	14.400	14.440
4 / 25970	Touca descartável – confeccionada em não tecido TNT, 100% polipropileno, atóxica, descartável, hipoalergênica, unissex tamanho único, com elástico em toda a sua volta. Gramatura:30 g/m². Embalagem com dados de	Pacote	1.100	28.800	29.900

Av. Durval Tomáz de Souza, 150, Centro Administrativo - Conjunto Jereissati I, CEP: 61.905-430 - Maracanaú/CE 22



					775 50 00 0100°
	identificação, procedência, data de fabricação e validade. Pacote contendo 100 unidades.				
5 / 33162	Luva para procedimento não cirúrgica, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, tipo ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, uso único e descartável. Acondicionada em embalagem com 100 unidades. Registro no M.S e aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho: PP.	Caixa	1.500	12.000	13.500
6 / 33163	Luva para procedimento não cirúrgica, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, tipo ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, uso único e descartável. Acondicionada em embalagem com 100 unidades. Registro no M.S e aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho: P.	Caixa	5.100	36.000	41.100
7 / 33164	Luva para procedimento não cirúrgica, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, tipo ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, uso único e descartável. Acondicionada em embalagem com 100 unidades. Registro no M.S e aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho: M.	Caixa	6.000	30.000	36.000
8 / 33165	Luva para procedimento não cirúrgica, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, tipo ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, uso único e descartável. Acondicionada em embalagem com 100 unidades. Registro no M.S e aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor.	Caixa	1.600	24.000	25.600



					3900000
	Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho: G.				
9 / 33166	Luva cirúrgica estéril — confeccionada em látex natural, atóxica, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, lubrificada com pó bioabsorvível boa elasticidade e resistente à tração. Punho com bainha. Acondicionada em invólucro interno com dobras conforme padrão hospitalar, com indicativo de mão direita e esquerda e numeração, envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura asséptica, contendo externamente os dados de identificação e procedência. Registro no M.S e aprovada pelo Ministério do Trabalho (C A) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Tamanho: 7,0.	Par	7.000	60.000	67.000
10 / 33167	Luva cirúrgica estéril — confeccionada em látex natural, atóxica, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, lubrificada com pó bioabsorvível e resistente à tração. Punho com bainha. Acondicionada em invólucro interno com dobras conforme padrão hospitalar, com indicativo de mão direita e esquerda e numeração, envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura asséptica, contendo externamente os dados de identificação e procedência. Registro no M.S e aprovada pelo Ministério do Trabalho (C A) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Tamanho: 7,5.	Par	2.000	60.000	62.000
11 / 33168	Luva cirúrgica estéril — confeccionada em látex natural, baixo teor de proteínas, atóxica, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, lubrificada com pó bioabsorvível e resistente à tração. Punho com bainha. Acondicionada em invólucro interno com dobras conforme padrão hospitalar, com indicativo de mão direita e esquerda e numeração, envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura asséptica, contendo externamente os dados de	Par	2.000	48.000	50.000



					330 do 813
	identificação e procedência. Registro no M.S e aprovada pelo Ministério do Trabalho (C A) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Tamanho: 8,0.		6)		
12 / 33169	Luva para procedimento em Vinil – não cirúrgica, isenta de látex, não estéril, atóxica, superfície lisa, isenta de pó (anti-alergênica) ou irritantes dérmicos, resíduos e impurezas, tipo ambidestra, com resistência a tração, aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A.). Acondicionada em embalagem contendo 100 unidades. Registro no M.S Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho P.	Caixa	2.000	12.000	14.000
13 / 33170	Luva para procedimento em Vinil — não cirúrgica, isenta de látex, não estéril, atóxica, superfície lisa, isenta de pó (anti-alergênica) ou irritantes dérmicos, resíduos e impurezas, tipo ambidestra, com resistência a tração, aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA). Acondicionada em embalagem contendo 100 unidades, Registro no M.S. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho M.	Caixa	2.000	12.000	14.000
14 / 33171	Luva para procedimento em Vinil – não cirúrgica, isenta de látex, não estéril, atóxica, superfície lisa, isenta de pó (anti-alergênica) ou irritantes dérmicos, resíduos e impurezas, tipo ambidestra, com resistência a tração, aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA). Acondicionada em embalagem contendo 100 unidades, Registro no M.S. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho G.	Caixa	2.000	12.000	14.000
15 / 33172	Máscara cirúrgica descartável — Confeccionada em não-tecido, 100% polipropileno, tripla camada (uma camada interna, uma camada externa e um elemento filtrante) com eficiência de filtração bacteriana maior que 95%, dois elásticos do tipo roliço dispostos lateralmente que se destinam ao apoio e ajustes à face e que se prendem atrás das orelhas, além de clip nasal integrado no interior para melhor fixação, não estéril, formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais. Embalagem adequada constando	Caixa	12.000	24.000	36.000





					No. of Concession, Name of Street, or other Persons, Name of Street, or ot
	externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e número de registro na ANVISA/MS. Caixa com 50 unidades.				
6 / 33174	Máscara descartável tipo N95/PFF-2 – máscara descartável e dobrável para proteção das vias respiratórias dos trabalhadores da área da saúde contra exposição de agentes biológicos causadores de tuberculose, rubéola, SRAG/SARS, varicela, sarampo, gripes H1N1 e H5N1, etc., Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tiras elásticas. Eficiência de filtração bacteriana (BFE) maior que 94%. Com tirantes de cabeça de elástico revestido em poliéster para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Embalagem adequada constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e número de registro na ANVISA/MS.	Unidade	10.000	14.400	24.400

- 1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação na forma do art. 130 da Lei Orgânica do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.
- 1.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da publicação na forma do art. 130 de Lei Orgânica do Município c/c art. 94, 105 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.
- 1.8. O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.9. O critério de julgamento será o de (Menor Preço / Maior Desconto) por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

- 2.1. A descrição da fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, conforme Decreto Municipal nº 4.870/24 e Decreto Municipal nº 4.892/24.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c' c/c e art. 40, §1°, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)







- 4.1. Como se trata de aquisição de material médico hospitalar, será exigido o comprovante de registro do material na ANVISA ou declaração da isenção do registro ou declaração de notificação ou certificado de dispensa de registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e Portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.
- 4.2. Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:
- 4.2.1. Especificações técnicas;
- 4.2.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo deste Termo de Referência;
- 4.2.3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo deste Termo de Referência;
- 4.2.4. Prazo de validade da proposta;
- 4.2.5. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.
- 4.2.6. A comprovação dos registros dos materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no Diário Oficial da União D.O.U, ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- 4.2.7. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6°, XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento:

Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF:

Endereço: Avenida Wilson Camurça, 1998 – Galpão D02 – Distrito Industrial – Maracanaú.

Horário: Segunda-feira à Quinta-feira: 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 15:00h.

Sexta-feira: 08:30h às 13:00h. E-mail: caf@maracanau.ce.gov.br

Telefone: (85) 9.9781-2119.

Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda – Central de Abastecimento Farmacêutico:

Endereço: Rua João de Alencar S/Nº - Centro - Maracanaú.

Horário: Segunda-feira à Quinta-feira: 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 15:00h.

E-mail: farmaciacaf hospital@maracanau.ce.gov.br

Telefone: (85) 3521-5541.

- 5.1.2. O prazo de entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias corridos,** contados da data de recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.1.4. Os materiais médicos hospitalares deverão ser entregues com **prazo de validade de no mínimo 80% do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega.** Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços.
- 5.1.5. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada;
- 5.1.6. A contratante avaliará os materiais juntamente com o seu responsável técnico indicado, para verificar cada item de acordo com as especificações. Caso todos os itens estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo atesto na nota fiscal;
- 5.1.7. Caso algum item não seja entregue ou não esteja de acordo com as especificações ou apresente desvio de qualidade, o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado a autoridade competente da unidade e





assinado um termo pelo responsável técnico da contratante, devendo o item ser entregue/substituído no prazo de 5 (cinco) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

5.2. Recebimento do objeto:

5.2.1. Os materiais serão recebidos <u>PROVISORIAMENTE</u>, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

Na entrega dos materiais deverá ser observado identificação da quantidade do(s) lote(s), validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos.

- 5.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.2.3. O recebimento <u>DEFINITIVO</u> ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.2.4. Na hipótese da verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excecionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.2.7.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°);
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desvios de qualidade (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput); e
- 6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6°, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

1) Nota Fiscal discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo gestor do contrato (pague-se) e





atestada por servidor(a) responsável pela liquidação;

II) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais;

IV) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

V) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

VI) CND emitida pelo município domiciliado; e,

VII) CND emitida pela Justica Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011.

7.2. A fiscalização não efetuará o ateste do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021);

7.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.4. O Termo Detalhado elaborado pelo fiscal administrativo deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.5. Os materiais médicos hospitalares serão recebidos pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

I) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades a serem aplicadas;

II) Realizar a análise do relatório e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

III) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

IV) Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

V) Enviar a documentação pertinente às Secretarias para a autorização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133/2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

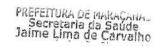
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas do lote, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos, entrega, validade e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre itens objeto deste Termo de Referência e não podem ter a validade inferior a 90 (noventa) dias;

8.2. O licitante deverá fazer constar na sua proposta o lote e quantitativos discriminados, com a respectiva marca/fabricante.

8.3. Após a fase de lances, a Agente de Contratação registrará no Chat da BLL, a data limite para entrega de 01 (uma) amostra do lote, acompanhada de catálogo ou ficha técnica e do registro do material conforme os itens 4.1 e 4.2.6 do Termo de Referência, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação e constar todas as informações necessárias para avaliação técnica de acordo com o descritivo solicitado, que será de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de encerramento da etapa de lances da sessão pública, para o licitante classificado em 1º lugar, as quais deverão ser fornecidas gratuitamente. As amostras e os demais documentos deverão ser entregues na Comissão de Pregões na Avenida Durval Tomaz de Souza, 150 – Conjunto Jereissati I, Maracanaú-CE, no horário de 8hs às 16hs, de segunda à quinta-feira, e sexta de 08hs às 14hs, sob pena de desclassificação;

8.3.1. Considerar-se-à DESCLASSIFICADA a empresa que tiver sua amostra, catálogo ou ficha técnica, e/ou certificado-anvisa requerida do lote cotado, reprovado ou que não apresentá-los, ocasião em que a Agente de Contratação não levará em conta o preço eventualmente proposto pela licitante àquele lote, chamando o segundo colocado para apresentá-lo, e assim sucessivamente;







- 8.3.2. As amostras do material médico hospitalar, os catálogos e certificados na ANVISA, do lote cotado, serão analisadas pela equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica, a qual emitirá laudo e remeterá à Secretaria de Saúde, que deverá encaminhar à Comissão de Pregões;
- 8.3.3. Não haverá prorrogação do prazo para apresentação das amostras, catálogos e certificados;
- 8.3.4. Divulgados os laudos sobre a análise das amostras/catálogos/certificados apresentados, a Agente de Contratação retomará os trabalhos.
- 8.4. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www. portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- c) Banco de Dados da Prefeitura Municipal de Maracanaú.
- 8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas aos responsáveis pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Da Qualificação Técnica

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) declaração ou 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos materiais compatíveis em características, prazos e quantidades, com o item ao qual está concorrendo;
- b) Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

8.7. Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais;
- c) CRF Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) CND emitida pelo município domiciliado; e,
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011.

8.8. Relativo à Habilitação Jurídica

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO do sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, na forma da Lei;
- f) CERTIDÃO ESPECÍFICA DOS ATOS REGISTRADOS expedida pela Junta Comercial, ou quaisquer outros documentos que comprovem as modificações societárias emitidas em datas não superior a 60 (sessenta) dias





da data marcada para abertura da presente licitação, visando a comprovação da atual situação da licitante.

8.9. Da Qualificação Econômico Financeira

a) Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais respeitando a data limite de apresentação prevista em lei, considerando a abertura do certame, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, quando houver, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Prova de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Maracanaú;

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento do objeto do contrato;

9.5. Responsabilizar-se pela fiel realização da entrega do material médico hospitalar no prazo estabelecido;

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Indicar o local em que deverão ser realizadas as entregas dos materiais;

10.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.3. Designar servidor(a) para a vistoria e fiscalização da recepção dos materiais;

10.4. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da Ordem de Fornecimento.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O valor estimado total da contratação é de R\$ 5.986.279,20 (cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos), conforme pesquisa de preços realizada pela Central de Coleta e Auditoria de Preços - CCAP, aposta no Mapa de Cotação nº 149010070011 e demais documentos que lhe dão suporte.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício.
- 12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Maracanaú pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
 - 13.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) Recusar em celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;

Av. Durval Tomáz de Souza, 150, Centro Administrativo - Conjunto Jereissati I, CEP: 61.905-430 - Maracanaú/CE 31





- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- 13.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega do objeto.
- 13.1.3. Será acrescido ao percentual acima, ainda 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento do objeto requisitado.
- 13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento do objeto, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:
 - 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 13.4. O fornecedor beneficiário da Ata terá o registro de seu preço cancelado quando:
 - 13.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.4.2. Não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 13.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 13.5. O fornecedor beneficiário do Contrato poderá ser sancionado quando:
 - 13.5.1. descumprir as condições do Contrato;
- 13.5.2. não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 13.5.3. tiver presentes razões de interesse público.
- 13.6. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.
- 13.6.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa, nos termos do art. 157 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:
- a) 5 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência e cancelamento do registro de preço;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Maracanaú e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Maracanaú pelo prazo de até 5 (cinco) anos.





14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, Ili da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,

dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, na Imprensa Oficial, se for o caso, na Transparência Pública e na forma prevista no art. 130 da Lei Orgânica Municipal.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da "ORDEM DE DESPESA" ou restringir a regularização e o uso dos itens pela Administração;

17.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desconformidade com o

presente Termo de Referência;

17.3. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos itens, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, e não pode ter validade inferior a 90 (noventa) dias:

17.4. O fornecimento dos itens/lotes adquiridos poderão ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pelas Unidades Gestoras interessadas, constando o fornecimento

a serem realizados;

17.5. Os preços contratados não serão objetos de reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses da sua contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

18. FORO

O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução da "ORDEM DE DESPESA", em obediência ao disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada e consolidada.

> PREFEITURA DE MARACANAÚ Secretaria da Saúde Jaime Lima de Carvalho







QUANTIDADE DE AMOSTRAS

	LOTE 01		
CÓD. GERENCIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4644	Avental descartável para procedimento – tamanho único, confeccionado em TNT, quatro tiras, sendo duas para amarrar na cintura e duas no pescoço. Manga longa com punho de elástico, acabamento em overlock. Gramatura: 50g/m². Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade.	Unidade	01

	LOTE 02		
CÓD. GERENCIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4647	Lençol descartável branco sem elástico 2,20m x 1,60m – confeccionado em não tecido TNT, 100% polipropileno, não estéril, cor branca, gramatura 40g/m2. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade.	Unidade	01

	LOTE 03		
CÓD. GERENCIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4730	Sapatilhas descartáveis – confeccionado em não tecido TNT, 100% polipropileno, descartável, modelo com elástico. Tamanho único. Gramatura: 30g/m². Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Pacote contendo 100 unidades.	Pacote	01

	LOTE 04		
CÓD. GERENCIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
25970	Touca descartável – confeccionada em não tecido TNT, 100% polipropileno, atóxica, descartável, hipoalergênica, unissex tamanho único, com elástico em toda a sua volta. Gramatura:30g/m². Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Pacote contendo 100 unidades.	Pacote	01

	LOTE 05		
CÓD. GERENCIAL	ESPECIFICAÇÃO	20-20-00 About 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10	QUANTIDADE
		PREFEITUR/ Secreta	ria da Saude ria da Carvalho





33162	Luva para procedimento não cirúrgica, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, tipo ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, uso único e descartável. Acondicionada em embalagem com 100 unidades. Registro no M.S e aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade.	Caixa	01
	Tamanho: PP.		1077

LOTE 06				
CÓD. GERENCIAI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
33163	Luva para procedimento não cirúrgica, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, tipo ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, uso único e descartável. Acondicionada em embalagem com 100 unidades. Registro no M.S e aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho: P.	Caixa	01	

LOTE 07				
CÓD. GERENCIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
33164	Luva para procedimento não cirúrgica, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, tipo ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, uso único e descartável. Acondicionada em embalagem com 100 unidades. Registro no M.S e aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho: M.	Caixa	01	

LOTE 08			
CÓD. GERENCIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
33165	Luva para procedimento não cirúrgica, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, tipo ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, uso único e descartável. Acondicionada em embalagem com 100 unidades. Registro no M.S e aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho: G.	Caixa	01



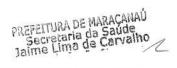




LOTE 09				
CÓD. GERENCIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
33166	Luva cirúrgica estéril – confeccionada em látex natural, atóxica, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, lubrificada com pó bioabsorvível boa elasticidade e resistente à tração. Punho com bainha. Acondicionada em invólucro interno com dobras conforme padrão hospitalar, com indicativo de mão direita e esquerda e numeração, envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura asséptica, contendo externamente os dados de identificação e procedência. Registro no M.S e aprovada pelo Ministério do Trabalho (C A) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Tamanho: 7,0.	Par	01	

LOTE 10			
CÓD. GERENCIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
33167	Luva cirúrgica estéril – confeccionada em látex natural, atóxica, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, lubrificada com pó bioabsorvível e resistente à tração. Punho com bainha. Acondicionada em invólucro interno com dobras conforme padrão hospitalar, com indicativo de mão direita e esquerda e numeração, envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura asséptica, contendo externamente os dados de identificação e procedência. Registro no M.S e aprovada pelo Ministério do Trabalho (C A) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Tamanho: 7,5.	Par	01

LOTE 11			
CÓD. GERENCIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
33168	Luva cirúrgica estéril – confeccionada em látex natural, baixo teor de proteínas, atóxica, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, lubrificada com pó bioabsorvível e resistente à tração. Punho com bainha. Acondicionada em invólucro interno com dobras conforme padrão hospitalar, com indicativo de mão direita e esquerda e numeração, envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura asséptica, contendo externamente os dados de identificação e procedência. Registro no M.S e aprovada pelo Ministério do Trabalho (C A) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Tamanho: 8,0.	Par	01





	LOTE 12				
CÓD. GERENCIAL	201 2011 1011 31.10		QUANTIDADE		
33169	Luva para procedimento em Vinil – não cirúrgica, isenta de látex, não estéril, atóxica, superfície lisa, isenta de pó (anti-alergênica) ou irritantes dérmicos, resíduos e impurezas, tipo ambidestra, com resistência a tração, aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A.). Acondicionada em embalagem contendo 100 unidades. Registro no M.S Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho P.	Caixa	01		

	LOTE 13					
CÓD. GERENCIAL	ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE			
33170	Luva para procedimento em Vinil – não cirúrgica, isenta de látex, não estéril, atôxica, superfície lisa, isenta de pó (anti-alergênica) ou irritantes dérmicos, resíduos e impurezas, tipo ambidestra, com resistência a tração, aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA). Acondicionada em embalagem contendo 100 unidades, Registro no M.S. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho M.	Caixa	01			

LOTE 14					
CÓD. GERENCIAL	ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE		
33171	Luva para procedimento em Vinil – não cirúrgica, isenta de látex, não estéril, atôxica, superfície lisa, isenta de pó (anti-alergênica) ou irritantes dérmicos, resíduos e impurezas, tipo ambidestra, com resistência a tração, aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA). Acondicionada em embalagem contendo 100 unidades, Registro no M.S. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho G.	Caixa	01		

	LOTE 15					
CÓD. GERENCIAL	20. 20. 10.13.10		ESPECIFICAÇÃO UN		QUANTIDADE	
33172	Máscara cirúrgica descartável — Confeccionada em não-tecido, 100% polipropileno, tripla camada (uma camada interna, uma camada externa e um elemento filtrante) com eficiência de filtração bacteriana maior que 95%, dois elásticos do tipo roliço dispostos lateralmente que se destinam ao apoio e ajustes à face e que se prendem atrás das orelhas, além de clip nasal integrado no interior para melhor fixação, não estéril, formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais. Embalagem adequada constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e número de registro na ANVISA/MS.	Caixa PREFECTU	01 RA DE MARAÇANAU taria da Saude tima de Carvalho			





Caixa com 50 unidades.

	LOTE 16		
CÓD. GERENCIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
33174	Máscara descartável tipo N95/PFF-2 — máscara descartável e dobrável para proteção das vias respiratórias dos trabalhadores da área da saúde contra exposição de agentes biológicos causadores de tuberculose, rubéola, SRAG/SARS, varicela, sarampo, gripes H1N1 e H5N1, etc., Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tiras elásticas. Eficiência de filtração bacteriana (BFE) maior que 94%. Com tirantes de cabeça de elástico revestido em poliéster para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Embalagem adequada constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e número de registro na ANVISA/MS.	Unidade	01







	LOTE 01						
CÓD. GEREN- CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL/ GLOBAL R\$		
4644	Avental descartável para procedimento – tamanho único, confeccionado em TNT, quatro tiras, sendo duas para amarrar na cintura e duas no pescoço. Manga longa com punho de elástico, acabamento em overlock. Gramatura: 50g/m². Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade.		132.000	4,79	632.280,00		

LOTE 02							
CÓD. GEREN- CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL/ GLOBAL R\$		
4647	Lençol descartável branco sem elástico 2,20m x 1,60m — confeccionado em não tecido TNT, 100% polipropileno, não estéril, cor branca, gramatura 40g/m2. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade.		62.000	4,13	256.060,00		

		LOT	E 03			
(CÓD. GEREN- CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL/ GLOBAL R\$
	4730	Sapatilhas descartáveis – confeccionado em não tecido TNT, 100% polipropileno, descartável, modelo com elástico. Tamanho único. Gramatura: 30g/m². Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Pacote contendo 100 unidades.	Pacote	14.440	9,78	141.223,20

	LOTI	E 04			
CÓD. GEREN- CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL/ GLOBAL RS
25970	Touca descartável – confeccionada em não tecido TNT, 100% polipropileno, atóxica, descartável, hipoalergênica, unissex	Pacote	29.900		234.117,00 DE MARAÇANAU a da Saúde de Carvalho





tamanho único, com elástico em toda a sua volta. Gramatura:30g/m². Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Pacote contendo 100 unidades.

	LOTE 05						
CÓD GERE CIAL		UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL/ GLOBAL R\$		
3316	Luva para procedimento não cirúrgica, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, tipo ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, uso único e descartável. Acondicionada em embalagem com 100 unidades. Registro no M.S e aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho: PP.		13.500	28,15	380.025,00		

LOTE 06						
CÓD. GEREN- CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL/ GLOBAL R\$	
33163	Luva para procedimento não cirúrgica, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, tipo ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, uso único e descartável. Acondicionada em embalagem com 100 unidades. Registro no M.S e aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho: P.		41.100	27,12	1.114.632,00	

	LOTI	E 07			
CÓD. GEREN- CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL/ GLOBAL R\$
33164	Luva para procedimento não cirúrgica, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, tipo ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, uso único e	Caixa	36.000	27,12	976.320,00



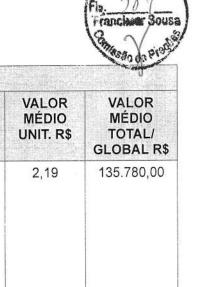
	380 03
descartável. Acondicionada em embalagem com 100 unidades. Registro no M.S e aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho: M.	

	LOT	E 08			
CÓD. GEREN- CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL/ GLOBAL R\$
33165	Luva para procedimento não cirúrgica, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, tipo ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, uso único e descartável. Acondicionada em embalagem com 100 unidades. Registro no M.S e aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho: G.		25.600	27,02	691.712,00

	LOT	E 09			
CÓD. GEREN- CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL/ GLOBAL R\$
33166	Luva cirúrgica estéril — confeccionada em látex natural, atóxica, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, lubrificada com pó bioabsorvível boa elasticidade e resistente à tração. Punho com bainha. Acondicionada em invólucro interno com dobras conforme padrão hospitalar, com indicativo de mão direita e esquerda e numeração, envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura asséptica, contendo externamente os dados de identificação e procedência. Registro no M.S e aprovada pelo Ministério do Trabalho (C A) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Tamanho: 7,0.		67.000	2,19	146.730,00

PREFEITURA DE MARAÇANAÚ Secretaria da Saúde Jaime Lima de Carvalho





	LOTI	E 10			
CÓD. GEREN- CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL/ GLOBAL R\$
33167	Luva cirúrgica estéril — confeccionada em látex natural, atóxica, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, lubrificada com pó bioabsorvível e resistente à tração. Punho com bainha. Acondicionada em invólucro interno com dobras conforme padrão hospitalar, com indicativo de mão direita e esquerda e numeração, envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura asséptica, contendo externamente os dados de identificação e procedência. Registro no M.S e aprovada pelo Ministério do Trabalho (C A) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Tamanho: 7,5.		62.000	2,19	135.780,00

	L ОТ	E 11			大学 化基
CÓD. GEREN CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL/ GLOBAL R\$
33168	Luva cirúrgica estéril — confeccionada em látex natural, baixo teor de proteínas, atóxica, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, lubrificada com pó bioabsorvível e resistente à tração. Punho com bainha. Acondicionada em invólucro interno com dobras conforme padrão hospitalar, com indicativo de mão direita e esquerda e numeração, envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura asséptica, contendo externamente os dados de identificação e procedência. Registro no M.S e aprovada pelo Ministério do Trabalho (C A) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Tamanho: 8,0.		50.000	2,19	109.500,00

	LOTE 12						
CÓD. GEREN-	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO		
CIAL			74 (17 cm)	UNIT. R\$	TOTAL/ GLOBAL RS		



					The same of the sa
33169	Luva para procedimento em Vinil – não cirúrgica, isenta de látex, não estéril, atóxica, superfície lisa, isenta de pó (antialergênica) ou irritantes dérmicos, resíduos e impurezas, tipo ambidestra, com resistência a tração, aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A.). Acondicionada em embalagem contendo 100 unidades. Registro no M.S Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho P.	Caixa	14.000	25,63	358.820,00

	LOT	E 13			
CÓD. GEREN- CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL/ GLOBAL R\$
33170	Luva para procedimento em Vinil — não cirúrgica, isenta de látex, não estéril, atôxica, superfície lisa, isenta de pó (antialergênica) ou irritantes dérmicos, resíduos e impurezas, tipo ambidestra, com resistência a tração, aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA). Acondicionada em embalagem contendo 100 unidades, Registro no M.S. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho M.		14.000	19,90	278.600,00

	LOT	E 14			
CÓD. GEREN- CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL! GLOBAL R\$
33171	Luva para procedimento em Vinil — não cirúrgica, isenta de látex, não estéril, atôxica, superfície lisa, isenta de pó (antialergênica) ou irritantes dérmicos, resíduos e impurezas, tipo ambidestra, com resistência a tração, aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA). Acondicionada em embalagem contendo 100 unidades, Registro no M.S. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho G.		14.000	19,83	277.620,00

LOTE 15						
CÓD. GEREN-	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO	
CIAL				UNIT. R\$	TOTAL/ GLOBAL R	

PREFEITURA DE MAKAÇANAU Secretaria da Saúde Jaime Lima de Carvalho



33172	Máscara cirúrgica descartável — Confeccionada em não-tecido, 100% polipropileno, tripla camada (uma camada interna, uma camada externa e um elemento filtrante) com eficiência de filtração bacteriana maior que 95%, dois elásticos do tipo roliço dispostos lateralmente que se destinam ao apoio e ajustes à face e que se prendem atrás das orelhas, além de clip nasal integrado no interior para melhor fixação, não estéril, formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais. Embalagem adequada constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e número de registro na ANVISA/MS. Caixa com 50 unidades.	Caixa	36.000	6,38	229.680,00

LOTE 16									
CÓD. GEREN- CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL/ GLOBAL R\$				
33174	Máscara descartável tipo N95/PFF-2 — máscara descartável e dobrável para proteção das vias respiratórias dos trabalhadores da área da saúde contra exposição de agentes biológicos causadores de tuberculose, rubéola, SRAG/SARS, varicela, sarampo, gripes H1N1 e H5N1, etc., Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tiras elásticas. Eficiência de filtração bacteriana (BFE) maior que 94%.Com tirantes de cabeça de elástico revestido em poliéster para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Embalagem adequada constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e número de registro na ANVISA/MS.		24.400	0,95	23.180,00				





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.008/2024

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material médico hositalar (EPI's), de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal-Administração Central e Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda do Município de Maracanaú-Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

1000000	LOTE 01			mark 19		
CÓD. GEREN- CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	MARCA/ FABRI- CANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL/ GLOBAL R\$
4644	Avental descartável para procedimento – tamanho único, confeccionado em TNT, quatro tiras, sendo duas para amarrar na cintura e duas no pescoço. Manga longa com punho de elástico, acabamento em overlock. Gramatura: 50 g/m². Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade.	Unidade	132.000			
	VALOR TOTAL/GLOBAL – LOTE	01				R\$

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA:((
PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

DECLARAÇÃO DA LICITANTE:

-De que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, validade e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto cotado, inclusive a margem de lucro;

-De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

DATA,

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Observação 1: Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, em PDF, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Observação 3: ELABORAR PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE COTADO.

Observação 4: Deverá fazer parte integrante da Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Composição de Custos diretos e indiretos e de formação de preços em relação aos componentes que implicam na formação do preço final, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE MARAÇAIAL Secrecaria da Saúde Jaime Lima de Carvalho





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.008/2024

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material médico hositalar (EPI's), de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal-Administração Central e Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda do Município de Maracanaú-Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

	LOTE 0	2	4		17.	
CÓD. GEREN- CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	MARCA/ FABRI- CANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL/ GLOBAL R\$
4647	Lençol descartável branco sem elástico 2,20 m x 1,60 m — confeccionado em não tecido TNT, 100% polipropileno, não estéril, cor branca, gramatura 40 g/m2. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade.	10	62.000			
	VALOR TOTAL/GLOBAL – LOTE	E 02				R\$

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA:(
PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

DECLARAÇÃO DA LICITANTE:

-De que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, validade e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto cotado, inclusive a margem de lucro;

-De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

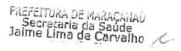
DATA.

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Observação 1: Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em PDF, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Observação 3: ELABORAR PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE COTADO.







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.008/2024

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material médico hositalar (EPI's), de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal-Administração Central e Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda do Município de Maracanaú-Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

	LOTE 03					
CÓD. GEREN- CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	MARCA/ FABRI- CANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL/ GLOBAL R\$
4730	Sapatilhas descartáveis – confeccionado em não tecido TNT, 100% polipropileno, descartável, modelo com elástico. Tamanho único. Gramatura: 30 g/m². Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Pacote contendo 100 unidades.	Pacote	14.440		9 B	
	VALOR TOTAL/GLOBAL – LOTE (03	-			R\$

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA:(().
PRAZO DE ENTREGA:	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	

DECLARAÇÃO DA LICITANTE:

-De que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, validade e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto cotado, inclusive a margem de lucro;

-De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

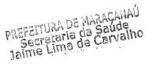
DATA,

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Observação 1: Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, em PDF, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Observação 3: ELABORAR PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE COTADO.







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.008/2024

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material médico hositalar (EPI's), de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal-Administração Central e Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda do Município de Maracanaú-Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

	LOTE 04					
CÓD. GEREN- CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	MARCA/ FABRI- CANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL/ GLOBAL R\$
25970	Touca descartável – confeccionada em não tecido TNT, 100% polipropileno, atóxica, descartável, hipoalergênica, unissex tamanho único, com elástico em toda a sua volta. Gramatura:30 g/m². Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Pacote contendo 100 unidades.	Pacote	29.900			
	VALOR TOTAL/GLOBAL – LOTE	04				R\$

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA:().
PRAZO DE ENTREGA:	
DRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	

DECLARAÇÃO DA LICITANTE:

-De que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, validade e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto cotado, inclusive a margem de lucro;

-De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

DATA.

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Observação 1: Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, em PDF, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Observação 3: ELABORAR PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE COTADO.

Observação 4: Deverá fazer parte integrante da Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Composição de Custos diretos e indiretos e de formação de preços em relação aos componentes que implicam na formação do preço final, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE MARACAHAU Secretaria da Saúde Jaime Lima de Carvalho





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.008/2024

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material médico hositalar (EPI's), de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal-Administração Central e Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda do Município de Maracanaú-Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

	LOTE 05					
CÓD. GEREN- CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	MARCA/ FABRI- CANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL/ GLOBAL R\$
33162	Luva para procedimento não cirúrgica, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, tipo ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, uso único e descartável. Acondicionada em embalagem com 100 unidades. Registro no M.S e aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho: PP.	Caixa	13.500			
	VALOR TOTAL/GLOBAL - LOTE 0	5				R\$

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA:((
PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

DECLARAÇÃO DA LICITANTE:

-De que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, validade e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto cotado, inclusive a margem de lucro;

-De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

DATA, OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Observação 1: Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, em PDF, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Observação 3: ELABORAR PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE COTADO.

Observação 4: Deverá fazer parte integrante da Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Composição de Custos diretos e indiretos e de formação de preços em relação aos componentes que implicam na formação do preço final, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE MINISTRA DE MINIST





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.008/2024

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material médico hositalar (EPI's), de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal-Administração Central e Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda do Município de Maracanaú-Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

	LOTE 06					
CÓD. GEREN- CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	MARCA/ FABRI- CANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL/ GLOBAL R\$
33163	Luva para procedimento não cirúrgica, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, tipo ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, uso único e descartável. Acondicionada em embalagem com 100 unidades. Registro no M.S e aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho: P.	Caixa	41.100			
	VALOR TOTAL/GLOBAL – LOTE 0	6			J.	

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA:((
PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

DECLARAÇÃO DA LICITANTE:

-De que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, validade e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto cotado, inclusive a margem de lucro;

-De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as

exigências do instrumento convocatório.

DATA,

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Observação 1: Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, em PDF, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Observação 3: ELABORAR PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE COTADO.

Observação 4: Deverá fazer parte integrante da Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Composição de Custos diretos e indiretos e de formação de preços em relação aos componentes que implicam na formação do preço final, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE MARAÇANAÚ Secretaria da Saúde Jaime Lima de Carvalho





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.008/2024

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material médico hositalar (EPI's), de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal-Administração Central e Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda do Município de Maracanaú-Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

Maria E	LOTE 07	TO.				
CÓD. GEREN- CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	MARCA/ FABRI- CANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL/ GLOBAL R\$
33164	Luva para procedimento não cirúrgica, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, tipo ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, uso único e descartável. Acondicionada em embalagem com 100 unidades. Registro no M.S e aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho: M.	Caixa	36.000	£		
	VALOR TOTAL/GLOBAL - LOTE 0	7				R\$

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA:((
PRAZO DE ENTREGA:	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	

DECLARAÇÃO DA LICITANTE:

-De que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, validade e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto cotado, inclusive a margem de lucro;

-De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

DATA,

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Observação 1: Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, em PDF, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Observação 3: ELABORAR PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE COTADO.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.008/2024

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material médico hositalar (EPI's), de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal-Administração Central e Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda do Município de Maracanaú-Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

	LOTE 08					
CÓD. GEREN- CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	MARCA/ FABRI- CANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL/ GLOBAL R\$
33165	Luva para procedimento não cirúrgica, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, tipo ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, uso único e descartável. Acondicionada em embalagem com 100 unidades. Registro no M.S e aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho: G.	Caixa	25.600			
	VALOR TOTAL/GLOBAL - LOTE 0	8				R\$

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA:().
PRAZO DE ENTREGA:	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	

DECLARAÇÃO DA LICITANTE:

-De que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, validade e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto cotado, inclusive a margem de lucro;

-De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

DATA, OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Observação 1: Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, em PDF, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Observação 3: ELABORAR PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE COTADO.

Observação 4: Deverá fazer parte integrante da Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Composição de Custos diretos e indiretos e de formação de preços em relação aos componentes que implicam na formação do preço final, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE MARAÇANAU

PREFEITURA DE MARAÇANAU

Secretaria da Saúde
Secretaria da Saúde
Taime Lima de Carvalno





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.008/2024

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material médico hositalar (EPI's), de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal-Administração Central e Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda do Município de Maracanaú-Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

	LOTE 09			. 1884		
CÓD. GEREN- CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL/ GLOBAL R\$
33166	Luva cirúrgica estéril — confeccionada em látex natural, atóxica, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, lubrificada com pó bioabsorvível boa elasticidade e resistente à tração. Punho com bainha. Acondicionada em invólucro interno com dobras conforme padrão hospitalar, com indicativo de mão direita e esquerda e numeração, envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura asséptica, contendo externamente os dados de identificação e procedência. Registro no M.S e aprovada pelo Ministério do Trabalho (C A) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Tamanho: 7,0.		67.000			
	VALOR TOTAL/GLOBAL - LOTE 0	9				R\$

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA:((
PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

DECLARAÇÃO DA LICITANTE:

-De que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, validade e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto cotado, inclusive a margem de lucro;

-De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Observação 1: Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em PDF, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Observação 3: ELABORAR PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE COTADO. PREFEITURA DE MARACANAÚ

Secretaria da Saude Jaime Lima de Carvalho











PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.008/2024

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material médico hositalar (EPI's), de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal-Administração Central e Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda do Município de Maracanaú-Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

	LOTE 10					
CÓD. GEREN- CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	MARCA/ FABRI- CANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL/ GLOBAL R\$
33167	Luva cirúrgica estéril — confeccionada em látex natural, atóxica, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, lubrificada com pó bioabsorvível e resistente à tração. Punho com bainha. Acondicionada em invólucro interno com dobras conforme padrão hospitalar, com indicativo de mão direita e esquerda e numeração, envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura asséptica, contendo externamente os dados de identificação e procedência. Registro no M.S e aprovada pelo Ministério do Trabalho (C A) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Tamanho: 7,5.		62.000			
	VALOR TOTAL/GLOBAL - LOTE 1	0				R\$

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA:(
PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

DECLARAÇÃO DA LICITANTE:

-De que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, validade e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto cotado, inclusive a margem de lucro;

-De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

DATA,

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Observação 1: Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, em PDF, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Observação 3: ELABORAR PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE COTADO.

PREFEITURA DE MARAÇANAU Secretaria da Saúde Jaime Lima de Carvalho











PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.008/2024

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material médico hositalar (EPI's), de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal-Administração Central e Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda do Município de Maracanaú-Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

	LOTE 11					
CÓD. GEREN- CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	MARCA/ FABRI- CANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL/ GLOBAL R\$
33168	Luva cirúrgica estéril — confeccionada em látex natural, baixo teor de proteínas, atóxica, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, lubrificada com pó bioabsorvível e resistente à tração. Punho com bainha. Acondicionada em invólucro interno com dobras conforme padrão hospitalar, com indicativo de mão direita e esquerda e numeração, envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura asséptica, contendo externamente os dados de identificação e procedência. Registro no M.S e aprovada pelo Ministério do Trabalho (C A) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Tamanho: 8,0.	Par	50.000			

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA:().
PRAZO DE ENTREGA:	Ø.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	

DECLARAÇÃO DA LICITANTE:

-De que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, validade e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto cotado, inclusive a margem de lucro;

-De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

DATA,

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Observação 1: Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em PDF, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Observação 3: ELABORAR PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE COTADO. PREFEITURA DE MARAÇANAÚ
Secretaria da Saúde
Jaime Lima de Carvalhoz









PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.008/2024

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material médico hositalar (EPI's), de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal-Administração Central e Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda do Município de Maracanaú-Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

	LOTE 12	95) I				
CÓD. GEREN- CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	MARCA/ FABRI- CANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL/ GLOBAL R\$
33169	Luva para procedimento em Vinil – não cirúrgica, isenta de látex, não estéril, atóxica, superfície lisa, isenta de pó (anti-alergênica) ou irritantes dérmicos, resíduos e impurezas, tipo ambidestra, com resistência a tração, aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A.). Acondicionada em embalagem contendo 100 unidades. Registro no M.S Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho P.	Caixa	14.000			
	VALOR TOTAL/GLOBAL – LOTE 1	2				R\$

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA:((
PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

DECLARAÇÃO DA LICITANTE:

-De que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, validade e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto cotado, inclusive a margem de lucro;

-De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

DATA,

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Observação 1: Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, em PDF, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Observação 3: ELABORAR PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE COTADO.

Observação 4: Deverá fazer parte integrante da Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Composição de Custos diretos e indiretos e de formação de preços em relação aos componentes que implicam na formação do preço final, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE MARACANAÚ Secretaria da Saúde Jaime Lima de Carvalho





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.008/2024

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material médico hositalar (EPI's), de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal-Administração Central e Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda do Município de Maracanaú-Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

	LOTE 13					
CÓD. GEREN- CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	MARCA/ FABRI- CANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL/ GLOBAL R\$
33170	Luva para procedimento em Vinil – não cirúrgica, isenta de látex, não estéril, atóxica, superfície lisa, isenta de pó (anti-alergênica) ou irritantes dérmicos, resíduos e impurezas, tipo ambidestra, com resistência a tração, aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA). Acondicionada em embalagem contendo 100 unidades, Registro no M.S. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho M.	Caixa	14.000			
	VALOR TOTAL/GLOBAL – LOTE 1	3		V		R\$

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA:((
PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

DECLARAÇÃO DA LICITANTE:

-De que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, validade e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto cotado, inclusive a margem de lucro;

-De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

DATA,

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Observação 1: Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, em PDF, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Observação 3: ELABORAR PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE COTADO.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.008/2024

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material médico hositalar (EPI's), de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal-Administração Central e Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda do Município de Maracanaú-Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

	LOTE 14					
CÓD. GEREN- CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	MARCA/ FABRI- CANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL/ GLOBAL R\$
33171	Luva para procedimento em Vinil – não cirúrgica, isenta de látex, não estéril, atóxica, superfície lisa, isenta de pó (anti-alergênica) ou irritantes dérmicos, resíduos e impurezas, tipo ambidestra, com resistência a tração, aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA). Acondicionada em embalagem contendo 100 unidades, Registro no M.S. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho G.	Caixa	14.000			
	VALOR TOTAL/GLOBAL - LOTE 1	14	100000000000000000000000000000000000000	N		R\$

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA:((
PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

DECLARAÇÃO DA LICITANTE:

-De que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, validade e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto cotado, inclusive a margem de lucro;

-De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

DATA,

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Observação 1: Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, em PDF, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Observação 3: ELABORAR PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE COTADO.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.008/2024

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material médico hositalar (EPI's), de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal-Administração Central e Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda do Município de Maracanaú-Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

	LOTE 15				e Siller and in the ac-	
CÓD. GEREN- CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	MARCA/ FABRI- CANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL/ GLOBAL R\$
33172	Máscara cirúrgica descartável — Confeccionada em não-tecido, 100% polipropileno, tripla camada (uma camada interna, uma camada externa e um elemento filtrante) com eficiência de filtração bacteriana maior que 95%, dois elásticos do tipo roliço dispostos lateralmente que se destinam ao apoio e ajustes à face e que se prendem atrás das orelhas, além de clip nasal integrado no interior para melhor fixação, não estéril, formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais. Embalagem adequada constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e número de registro na ANVISA/MS. Caixa com 50 unidades.	Caixa	36.000			
	VALOR TOTAL/GLOBAL – LOTE 15	54				R\$

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA:	().
PRAZO DE ENTREGA:		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:		

DECLARAÇÃO DA LICITANTE:

-De que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, validade e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto cotado, inclusive a margem de lucro;

-De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

DATA

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Observação 1: Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, em PDF, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Observação 3: ELABORAR PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE COTADO.

Observação 4: Deverá fazer parte integrante da Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Nacional Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Nacional Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Nacional Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Nacional Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Nacional Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Nacional Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Nacional Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Nacional Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Nacional Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Nacional Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Nacional Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Nacional Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Nacional Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Nacional Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Nacional Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Nacional Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Nacional Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Nacional Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Nacional Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Nacional Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Nacional Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Nacional Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Nacional Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Nacional Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Nacional Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Nacional Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Nacional Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Nacional Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Nacional Proposta (quando for o caso



Francisco Sousa

Composição de Custos diretos e indiretos e de formação de preços em relação aos componentes que implicam na formação do preço final, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE MARAÇANAU Secretaria da Saúde Jaime Lima de Carvalho





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.008/2024

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material médico hositalar (EPI's), de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal-Administração Central e Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda do Município de Maracanaú-Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

	LOTI	E 16				
CÓD. GEREN- CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	MARCA/ FABRI- CANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL/ GLOBAL R\$
33174	Máscara descartável tipo N95/PFF-2 — máscara descartável e dobrável para proteção das vias respiratórias dos trabalhadores da área da saúde contra exposição de agentes biológicos causadores de tuberculose, rubéola, SRAG/SARS, varicela, sarampo, gripes H1N1 e H5N1, etc., Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tiras elásticas. Eficiência de filtração bacteriana (BFE) maior que 94%.Com tirantes de cabeça de elástico revestido em poliéster para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Embalagem adequada constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e número de registro na ANVISA/MS.	Unidade	24.400			
	VALOR TOTAL/GLOBAL – LO	TE 16				R\$

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA:(
PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

DECLARAÇÃO DA LICITANTE:

-De que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, validade e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto cotado, inclusive a margem de lucro;

-De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

DATA,

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO PREFEITURA DE MARAÇANAÚ Secretaria da Saúde Jaime Lima de Carvaine ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.





Observação 1: Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, em PDF, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Observação 3: ELABORAR PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE COTADO.





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

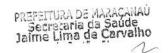
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Maracanaú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Maracanaú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação para participar no presente certame licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital;
- d) sob as penalidades cabíveis, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) sob as penalidades cabíveis, de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

7	(CE),	de	2024.
	DEC	LARANTE	









MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024 VALIDADE: 1 (UM) ANO DATA:/ 2024
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605850/0001-62 e CGF nº 06.920264-8, com sede de sua Prefeitura Municipal no Palácio das Maracanãs, Rua Edson Queiroz, nº 270 — Centro, CEP 61.900-200, Maracanaú-CE, representado pelo SECRETARIA DE, neste ato pelo respectivo Secretário Executivo, Sr, na forma do disposto na Lei Municipal nº 1.955, de 01.02.13, c/c a Lei Municipal nº 986, de 07.01.05, doravante denominado considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº ___/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 4.829 de 02 de janeiro de 2024, da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material médico hositalar (EPI's), de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal-Administração Central e Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda do Município de Maracanaú-Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº......./2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir de sua publicação e vigerá PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Municipal nº 4.829, de 02 de janeiro de 2024 e da Lei 14.133, de 2021.
- **3.1.1.** A resenha da Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação, de acordo com o art. 130 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de do Município de Maracanaú, no seu aspecto operacional, bem como nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CADASTRO DE RESERVA

- **5.1.** Os preços registrados, a especificação do objeto, o(s) quantitativo(s), marca(s), empresa(s) fornecedora(s) e representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos ANEXOS II e III da presente Ata, em ordem de classificação das Propostas por lote.
- **5.2.** Poderá ser incluído na presente Ata, na forma do ANEXO IV, o registro dos demais licitantes que aceitem registrar as suas propostas com preços iguais aos do adjudicatário, obedecida a ordem de classificação da licitação.
- 5.3. O registro que se refere a cláusula anterior tem por objetivo a formação do cadastro de reserva, no caso de au impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

 PREPETURA DE MARIE LIMA da Saúde Jaime Lima de Carvalno.





5.4. A habilitação dos licitantes que comporão cadastro de reserva será efetuada quando houver a necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- **6.1.** Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no art. 86 da Lei nº 4.133, de 2021.
- **6.1.1.** O órgão poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços a qual é integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens pelos quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do caput desta cláusula.
- **6.1.2.** Deverá ser justificada a necessidade e demonstrado o planejamento nas adesões entre os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Maracanaú.
- **6.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os órgãos participantes.
- **6.3.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **6.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e com os órgãos participantes.
- **6.5.** Poderá ser solicitado ao órgão ou entidade referida no subitem 4.1 adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **6.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e as disposições do Decreto Municipal nº 4.829 de 02 de janeiro de 2024.
- **7.1.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- **7.1.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.3. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e,
- **7.1.4.** Resultante de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **7.1.4.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **8.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **8.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - omisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores able se convoltante de Carvalho





cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da Ata

de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **8.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, edital e em normas aplicáveis.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no Decreto Municipal nº 4.829, de 2024.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da Ata

de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no subitem 8.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- **9.4.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou entidades participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
- 9.5. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos nas cláusulas 6.2 e 6.3 da presente Ata.
- **9.6.** Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores registrados na presente Ata será formalizada pelo orgão ou entidade por laime Lima de Carvalho



intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **10.2.** O instrumento contratual que trata a cláusula anterior deverá ser assinada no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **10.3.** Poderá ser firmado contratos concomitantes pelo mesmo órgão, desde que devidamente justificada a sua necessidade, podendo ser acrescidos a qualquer tempo na forma da Lei.
- **10.4.** Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação dos objetos/execução dos serviços, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - 11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - 11.1.1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- **11.1.1.2.** O fornecedor não assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.1.3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 11.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **11.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **11.4.** O cancelamento dos preços registrados deverá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 11.4.1. Por razão de interesse público;
 - 11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **11.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 19 e no § 4º do art. 20 do Decreto Municipal Nº 4.829, de 2024.
- 11.5. O fornecedor interessado no cancelamento deverá proceder da seguinte forma:
- 11.5.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- **11.6.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por quaisquer meios comprovados, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.
- **11.7.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.8. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.
- 11.9. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do lote.
- 11.10. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

 3 Secretaria da Saúde Jaime Lima de Carvalho





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Maracanaú pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
 - 12.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) Recusar em celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
 - b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Não manter a proposta ou lance;
 - d) Fraudar na execução do contrato;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo.
- 12.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega do objeto.
- **12.1.3.** Será acrescido ao percentual acima, ainda 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento do objeto requisitado.
- **12.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento do objeto, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **12.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **12.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 12.4. O fornecedor beneficiário da Ata terá o registro de seu preço cancelado quando:
 - 12.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **12.4.2.** Não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **12.4.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 12.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- **12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.
- **12.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 5 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência e cancelamento do registro de preco:
 - eço; b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Maracanaúil





e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Maracanaú pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

- **12.6.** A falta dos objetos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.
- **12.7.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
- 12.8. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- **12.9.** O órgão participante deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 13.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- **13.2.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- **13.2.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote.
- 13.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- **13.3.** O contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da presente Ata, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

	Ν	1aracana	aú-CE,	de	_ de 2024.
--	---	----------	--------	----	------------

<SECRETÁRIO> SECRETARIA GERENCIADOR(A) DA ARP

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
DETENTOR(A) DA ARP

TESTEMUNHAS:	
2	PREFEITURA DE MARACANAU Secretaria da Saúde Jaime Lima da Carvalho





ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1490. SECRETARIA DE SAÚDE SECRETÁRIO EXECUTIVO:

1492. HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA

DIRETORA GERAL:		
ANEXO II À A	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	S Nº/2024
RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃ	O DOS FORNECEDORES COM	PREÇOS REGISTRADOS
01. RAZÃO SOCIAL: CNPJ N° ENDEREÇO: TELEFONE: REPRESENTANTE: E-MAIL: RG N° CPF N° BANCO: AGÊNCIA N° CONTA CORRENTE N°		
ANEXO III À	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	S Nº/2024
	STRO DE PREÇO(S) UNITÁRIO AL, QUANTITATIVO, MARCA E	
DATA:_/_/	la Ata da Davietro de Droce	nº /2024 polobrodo entro o
Este documento é parte integrante d MUNICÍPIO DE MARACANAÚ e as Emp realização do Pregão Eletrônico nº	oresas cujos preços estão a se	eguir registrados por lote, em face à
LOTE ÚNICO ESPECIFICAÇÃO: FORNECEDOR:		
QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
	DEDDESENTANTE I EGAL ·	

[RELACIONAR TODOS OS ITENS/LOTES DO PREGÃO]







ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024

			DE RESE	
				n° 7.892/13)

EMPRESA: CNPJ N°. ENDEREÇO: TELEFONE: ENDEREÇO ELETRÔNICO:

	L.	OTE		1.35		
CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRI- CANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL/ GLOBAL R\$
	VALOR TOTAL/GLOB	BAL				R\$

Obs.: Só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.











CONTRATO Nº

CONTRATANTES:

O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
07.605.850/0001-62 e CGF nº 06.920264-8, com sede de sua Prefeitura Municipal no Palácio das Maracanãs, Rua
Edson Queiroz, nº 270, Centro, CEP 61.900-200, Maracanaú-CE, representado pela SECRETARIA
DE, neste ato pelo respectivo Secretário Executivo, Sr, doravante denominado(a)
CONTRATANTE, e de outro lado, a EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA/AV,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por seu representante legal Sr./Sra, portador do RG Nº
e CPF Nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE
CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº....../2024, sujeitando-se as partes às normas constantes dos arts. 89, 90, 91 e 92 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, do edital e seus anexos e da Ata de Registro de Preços nº/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-Objeto do presente contrato destina-se a aquisições de material médico hospitalar (EPI's), de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal-Administração Central e Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda do Município de Maracanaú-Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital, bem como proposta da contratada, edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº....../2024 e Ata de Registro de Preços nº/2024, independentemente de transcrição, e conforme especificação abaixo:

K W.	LOTE					
CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRI- CANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	VALOR GLOBA	AL.				7

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO

- 3.1.1-No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega dos materiais, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **3.1.2-**O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 3.1.3-Por ocasião da entrega dos materiais o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Maracanaú-CE, com endereço no Palácio das Maracanãs, Rua Edson Queiroz, nº 270 Centro, CEP 61.900-200, inscrito no CNPJ sob o nº 07.605850/0001-62 e CGF nº 06.920264-8.
- 3.2-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos materiais, após adimplemento da documentação tratada neste contrato, observadas as disposições e de de la contrato.





através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.2.1-Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

3.2.2-É vedada a realização de pagamento antes da execução dos objetos ou se o mesmo não estiver de

acordo com as especificações deste instrumento.

3.2.3-Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.2.4-Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para

verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.2.5-Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.2.6-Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem

implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3-Os preços contratados através do presente instrumento não serão objeto de reajuste antes de decorrido 1 (um) ano da sua publicação, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

3.3.1-Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice equivalente que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

3.3.1.1- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.3.2-O reajuste será concedido mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.3-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste.

- 3.3.4-A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço nas entregas dos objetos que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem entregues fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.
- **3.4-**Para o pagamento pela Administração será observado a ordem diferenciada de recurso, podendo ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle externo da Administração e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, exclusivamente nas situações previstas no art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5-Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.5.1-Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias para apreciação aos pedidos de reequilíbrio econômico-

financeiro dos valores contratados.

3.5.2-Os preços contratados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, podendo alterar, se for o caso, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

3.5.3-Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo a definição do

parágrafo único.

3.5.4-Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços ofertados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço ofertado.

3.5.5-Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços ofertados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Coleta e Auditoria de Preços - CCAP do município de

Maracanaú.

3.6-Poderá ser restabelecida a repactuação como forma de manutenção do equilíbrio economico na partida de Carvalno.





contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

- 3.6.1-Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias para apreciação aos pedidos de repactuação financeiro dos valores contratados.
- 3.7-O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificados, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

3.7.1-Ficam ressalvadas da regra prevista acima os casos de ocorrência de caso fortuito e força maior.

3.7.2-O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança com anuência da contratante, caso haja adiantamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

- **4.1-**O objeto do presente contrato, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues no local indicado abaixo ou, em outros casos, na autorização de fornecimento.
- **4.2-** Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração, nos endereços abaixo, horários e dias estabelecidos no respectivo documento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes. Os materiais médicos hospitalares deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega.

Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF:

Endereco: Avenida Wilson Camurça, 1998 - Galpão D02 - Distrito Industrial - Maracanaú.

Horário: Segunda-feira à Quinta-feira: 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 15:00h.

Sexta-feira: 08:30h às 13:00h. E-mail: caf@maracanau.ce.gov.br

Telefone: (85) 9.9781-2119.

Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda – Central de Abastecimento Farmacêutico:

Endereço: Rua João de Alencar S/Nº - Centro - Maracanaú.

Horário: Segunda-feira à Quinta-feira: 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 15:00h.

E-mail: farmaciacaf hospital@maracanau.ce.gov.br

Telefone: (85) 3521-5541.

- **4.3-**A Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- **4.4-**Se o fornecedor com preço contratado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, na forma do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO





- **5.2**-O contrato admite prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.3-**O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- **5.4-**Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos objetos com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
- **5.5-**Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **7.1-**A contratada ficará obrigada às condições fixadas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e seus Anexos, nas Ordens de Compra/Autorização de Fornecimento e na legislação pertinente.
- **7.2-**O fornecimento dos materiais contratados neste instrumento será efetuado através de Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, emitida pela contratante, contendo: o nº da Ata, o nº do Contrato ou congêneres, razão social da empresa, o objeto, a especificação, marca, quantidades, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- **7.3-**Os termos desse contrato decorrentes da Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1-As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1-**São obrigações da contratada, além das demais previstas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e seus anexos:
- a) executar o fornecimento dos materiais contratados no prazo estabelecido, dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, Ata de Registro de Preços, que fazem parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, todos os impostos, taxas, encargos, seguros, garantia e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento, bem como as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas e padrão de qualidade exigidos;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;





- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, na forma estabelecida no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE, e com prazo de validade de no mínimo 80% do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- I) comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) garantir a qualidade de cada unidade fornecida, obrigando-se a substituir aquelas que estiverem danificadas em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- o) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após notificação, o objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE, sem prejuízos das sanções previstas;
- p) manter seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- q) arcar com as despesas com embalagem, seguro, transporte dos objetos até o(s) local(is) de entrega;
- r) informar nas embalagens de transporte dos objetos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante/modelo, quantidades e o nome da fornecedora/fabricante;
- s) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, que será observado, quando dos pagamentos à Contratada;
- t) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- u) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- v) comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- w) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- x) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.2-São responsabilidades da contratada ainda:
- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a CONTRATANTE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- 9.2.1-A Contratada autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, pindependentemente de

Secretaria da Saude Jaime Lima de Carvalho





qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

- 9.2.2-A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.
- 9.3-Todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega dos mesmos reutilizados, recondicionados e fora do prazo de validade.
- **9.4-**A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a Contratada, poderá, excepcionalmente, plenamente justificada e comprovada, ser alegada como motivo de força maior para o atraso, no caso de má execução ou inexecução do objeto deste contrato, não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas a serem apurados em processo administrativo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1-A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- d) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- g) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- h) comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) aplicar a Contratada as sanções previstas na Lei e neste contrato;
- j) cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- **k)** explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- I) a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- m) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuações feitos pela Contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias;
- n) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **10.2-**A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1-Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2-A Contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3-As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

Secretaria da Saúde Jaime Lima de Carvalho





11.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1-O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Maracanaú pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- 12.1.1-Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.
- 12.1.2-Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento do objeto.
- **12.1.3-**Será acrescido ao percentual acima, ainda 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento do objeto requisitado.
- 12.2-Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento do objeto, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:
 - 12.2.1-advertência:
 - 12.2.2-multa;
 - 12.2.3-impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **12.3-**O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **12.3.1-**Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 12.3.2-Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 12.4-O fornecedor beneficiário do Contrato poderá ser sancionado quando:
 - 12.4.1-descumprir as condições do Contrato;
- **12.4.2-**não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 12.4.3-tiver presentes razões de interesse público.
- **12.5-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.
- **12.5.1-**No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa, nos termos do art. 157 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

PREFEITURA DE MARAÇANAU Secretaria da Saúde Jaime Lima de Carvalho





- 13.1-A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.2-Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 13.3-A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 13.4-Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, poderá ser esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.
- 13.5-A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 13.6-O Contrato será rescindido caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza :écnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau na forma do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1-O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 14.1.1-Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.1.2-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.1.2.1-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.2-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 14.2.1-Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.2.2-Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.2.3-Indenizações e multas.
- 14.3-A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1-A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1-A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1-Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de Secretaria da Saúde Jaime Lima de Carvalho





2021, preceitos do direito público e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1-**A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **18.2-**O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação, à proposta licitatória e a Ata de Registro de Preços quando for o caso.
- **18.3**-A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximidos a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.
- **18.4-**A publicação do presente termo deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Imprensa Oficial, se for o caso, na Transparência Pública e na forma prevista no art. 130 da Lei Crgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1-O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú-CE.	de	de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL CPF N° XXXXXXXXX E RG N° XXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:	
1.	Marcon Press - Hills (1992 - 1993) 1993
2	

PREFEITURA DE MARAÇANAU Secretaria da Saúde Jaime Lima de Carvalho









ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/202 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.829, de 02 de Jareiro de 2024.

1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S)

ORDEM	ÓRGÃO/ENTIDADE	QUALIFICAÇÃO
1	Secretaria Municipal de Saúde	Gerenciador

2. DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e analisar no mercado a melhor solução para manter as atividades diárias dos equipamentos assistidos pela Secretaria de Saúde através do suprimento de material médico hospitalar (EPI's),tudo conforme especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar.

2.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

	UNID.	QUANT.
Avental descartável para procedimento – tamanho único, confeccionado em TNT, quatro tiras, sendo duas para amarrar na cintura e duas no pescoço. Manga longa com punho de elástico, acabamento em overlock. Gramatura: 50g/m². Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade.	Unidade	6C.000
Lençol descartável branco sem elástico 2,20m x 1,60m – confeccionado em não tecido TNT, 100% polipropileno, não estéril, cor branca, gramatura 40g/m2. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade.	Unidade	2.000
Sapatilhas descartáveis – confeccionado em não tecido TNT, 100% polipropileno, descartável, modelo com elastico. Tamanho único. Gramatura: 30g/m². Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Pacote contendo 100 unidades.	Pacote	40
Touca descartável – confeccionada em não tecido TNT, 100% polipropileno, atóxica, descartável, hipoalergênica, unissex tamanho único, com elástico em toda a sua volta. Gramatura:30g/m². Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Pacote contendo 100 unidades.	Pacote	1.100
Luva para procedimento não cirúrgica, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, tipo ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvivel, uso único e descartável. Acondicionada em embalagem com 100 unidades. Registro no M.S. e aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao	Caixa	1 500
	TNT, quatro tiras, sendo duas para amarrar na cintura e duas no pescoço. Manga longa com punho de elástico, acabamento em overlock. Gramatura: 50g/m². Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Lençol descartável branco sem elástico 2,20m x 1,60m — confeccionado em não tecido TNT, 100% polipropileno, não estéril, cor branca, gramatura 40g/m². Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Sapatilhas descartáveis — confeccionado em não tecido TNT, 100% polipropileno, descartável, modelo com elastico. Tamanho único. Gramatura: 30g/m². Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Pacote contendo 100 unidades. Touca descartável — confeccionada em não tecido TNT, 100% polipropileno, atóxica, descartável, hipoalergênica, unissex tamanho único, com elástico em toda a sua volta. Gramatura: 30g/m². Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Pacote contendo 100 unidades. Luva para procedimento não cirúrgica, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, tipo ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvivel, uso único e descartável. Acondicionada em embalagem com 100 unidades. Registro no M.S. e aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A) com marcação	TNT, quatro tiras, sendo duas para amarrar na cintura e duas no pescoço. Manga longa com punho de elástico, acabamento em overlock. Gramatura: 50g/m². Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Lençol descartável branco sem elástico 2,20m x 1,60m — confeccionado em não tecido TNT, 100% polipropileno, não estéril, cor branca, gramatura 40g/m². Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Sapatilhas descartáveis — confeccionado em não tecido TNT, 100% polipropileno, descartável, modelo com elastico. Tamanho único. Gramatura: 30g/m². Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Pacote contendo 100 unidades. Touca descartável — confeccionada em não tecido TNT, 100% polipropileno, atóxica, descartável, hipoalergênica, unissex tamanho único, com elástico em toda a sua volta. Gramatura:30g/m². Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Pacote contendo 100 unidades. Luva para procedimento não cirúrgica, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, tipo ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvivel, uso único e descartável. Acondicionada em embalagem com 100 unidades. Registro no M.S. e aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao



	E.		2390 00
	fabricação e validade. Tamanho: PP		
6	Luva para procedimento não cirúrgica, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, tipo ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvivel, uso único e descartável. Acondicionada em embalagem com 100 unidades. Registro no M.S. e aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho: P	Caixa	5.100
7	Luva para procedimento não cirúrgica, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, tipo ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvivel, uso único e descartável. Acondicionada em embalagem com 100 unidades. Registro no M.S. e aprovada pelo Ministério do Trabalho (C. A) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho: M	Caixa	6.000
8	Luva para procedimento não cirúrgica, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, tipo ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvivel, uso único e descartável. Acondicionada em embalagem com 100 unidades. Registro no M.S. e aprovada pelo Ministério do Trabalho (C. A) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho: G	Caixa	1.600
9	Luva cirúrgica estéril — confeccionada em látex natural, atóxica, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, lubrificada com pó bio-absorvível boa elasticidade e resistente à tração. Punho com bainha. Acondicionada em invólucro interno com dobras conforme padrão hospitalar, com indicativo de mão direita e esquerda e numeração, envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura asséptica, contendo externamente os dados de identificação e procedência. Registro no M.S. e aprovada pelo Ministério do Trabalho (C. A) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Tamanho: 7,0.	Par	7.000
10	Luva cirúrgica estéril — confeccionada em látex natural, atóxica, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, lubrificada com pó bioabsorvível e resistente à tração. Punho com bainha. Acondicionada em invólucro interno com dobras conforme padrão hospitalar, com indicativo de mão direita e esquerda e numeração, envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura asséptica, contendo externamente os dados de identificação e procedência. Registro no M.S. e aprovada pelo Ministério do Trabalho (C. A) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Tamanho: 7,5.	Par	2.000
11	Luva cirúrgica estéril - confeccionada em látex natural, baixo teor de proteínas, atóxica, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, lubrificada com pó bioabsorvível e resistente à tração.	Par PREFEITU	2.000 RA DE MARAÇA



			20000
	Punho com bainha. Acondicionada em invólucro interno com dobras conforme padrão hospitalar, com indicativo de mão direita e esquerda e numeração, envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ ou filme termoplástico, com abertura asséptica, contendo externamente os dados de identificação e procedência. Registro no M.S. e aprovada pelo Ministério do Trabalho (C. A) com marcação impressa na própria luva conforme legislação e código de defesa ao consumidor. Tamanho: 8,0.		
12	Luva para procedimento em Vinil – não cirúrgica, isenta de látex, não estéril, atóxica, , superfície lisa, isenta de pó (anti-alergênica) ou irritantes dérmicos, resíduos e impurezas, tipo ambidestra, com resistência a tração, aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A.). Acondicionada em embalagem contendo 100 unidades. Registro no M.S. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho P.	Caixa	2.000
13	Luva para procedimento em Vinil – não cirúrgica, isenta de látex, não estéril, atôxica, superfície lisa, isenta de pó (anti-alergênica) ou irritantes dérmicos, resíduos e impurezas, tipo ambidestra, com resistência a tração, aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A.). Acondicionada em embalagem contendo 100 unidades, Registro no M.S. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho M	Caixa	2.000
14	Luva para procedimento em Vinil – não cirúrgica, isenta de látex, não estéril, atôxica, superfície lisa, isenta de pó (anti-alergênica) ou irritantes dérmicos, resíduos e impurezas, tipo ambidestra, com resistência a tração, aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A.). Acondicionada em embalagem contendo 100 unidades, Registro no M.S. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Tamanho G	Caixa	2.000
15	Máscara cirúrgica descartável — Confeccionada em não-tecido, 100% polipropileno, tripla camada (uma camada interna, uma camada externa e um elemento filtrante) com eficiência de filtração bacteriana maior que 95%, dois elásticos do tipo roliço dispostos lateralmente que se destinam ao apoio e ajustes à face e que se prendem atrás das orelhas, além de clip nasal integrado no interior para melhor fixação, não estéril, formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais. Embalagem adequada constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e número de registro na ANVISA/MS. Caixa com 50 unidades.	Caixa	12.000
16	Máscara descartável tipo N95/PFF-2 — máscara descartável e dobrável para proteção das vias respiratórias dos trabalhadores da área da saúde contra exposição de agentes biológicos causadores de tuberculose, rubéola, SRAG/SARS, varicela, sarampo, gripes H1N1 e H5N1, etc., Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tiras elásticas. Eficiência de filtração bacteriana (BFE) maior que 94%. Com tirantes de cabeça de elástico revestido em poliéster para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Embalagem adequada constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e número de registro na ANVISA/MS	Unidade	10.000
	procedencia proze de validade e número de registro na ANVISAMIS		DE MARACANAL





3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela equipe técnica signatária da Diretoria de Assistência Farmacêutica é fundamentar a busca na escolha da melhor solução para atender à necessidade de material médico hospitalar de acordo com a demanda existente, já que prestamos assistência aos equipamentos de saúde da Atenção Primária e Secundária.

O município de Maracanaú compõem a 3ª Área Descentralizada de Saúde (ADS), com uma população de 234.504 habitantes, dados do último censo. O município possui 29 Unidades de Saúde Família, cada unidade possui uma farmácia dispensadora, que realiza atendimento aos munícipes, como também realiza a distribuição de insumos aos demais setores da Unidade.

Atualmente, Maracanaú possui 73 equipes de saúde da família e 50 equipes de saúde bucais distribuídas nas 29 unidades, visando à reorganização da atenção primária, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde.

Neste contexto, os munícipes terão direito ao cuidado e atenção à saúde através de consultas, procedimentos clínicos, campanhas educativas e outros.

Cabe destacar que para o adequado funcionamento dos equipamentos de saúde faz-se necessário que não ocorra ruptura no fornecimento dos insumos.

Desta forma, a Central de Abastecimento Farmacêutico como um dos órgãos de execução da Diretoria de Assistência Farmacêutica necessita manter um estoque de modo a garantir a continuidade dos serviços e bom funcionamento dos equipamentos.

Assim, a aquisição dos materiais médicos visa garantir o abastecimento dos insumos que são essenciais para a realização de procedimentos clínicos e odontológicos nos estabelecimentos de saúde, o que impactará em maior eficiência nas metas a serem cumpridas e projetadas para o exercício em curso.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2024.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

- 5.1 Como se trata de aquisição de material médico hospitalar, será exigido o comprovante de registro do material na ANVISA ou declaração da isenção do registro ou Declaração de notificação ou Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária., de acordo com a Lei nº 6.330/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.
- 5.2 Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:
 - 5.2.1 Especificações técnicas;
 - 5.2.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
 - 5.2.3 Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
 - 5.2.4 Prazo de validade da proposta;
 - 5.2.5 Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.
 - 5.2.7 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nac onal da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
 - 5.2.8 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
 - 5.2.09 O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses
 - 5.2.10 A entrega deverá ser realizada na CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, AV III, 369
 CEP 61.900-360 Conjunto Jereissati I Maracanaú CE.
 - 5.2.11 O prazo de entrega dos materiais será de até 15 dias contados da data de recebimento da Ordem





de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.2.12 Os materiais médicos hospitalares deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80 % do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1°, IV)

Os quantitativos previstos neste Estudo são estimativos, tendo sido levantados com base no consumo médio mensal dos materiais nos últimos 12 (doze) meses.

As quantidades foram estimadas baseadas na demanda utilizada no ano de exercício de 2023. Anexado a este Estudo, segue memória de cálculo de consumo (anexo 01).

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI)

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 1.452.933,92 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e tres reais e noventa e dois centavos), o qual corresponde a verificação de mercado de objeto semelhante ao constante do presente ETP.

7.1. ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM

- 7.1.1 A pesquisa de preços foi feita utilizando a plataforma do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), bem como orçamento direto como empresas distribuidoras de material médico hospitalares.
- 7.1.2 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada buscando processos de compra de órgãos públicos e municípios do estado do Ceará.
- 7.1.3 A pesquisa realizada com as empresas foi através do envio de e-mail para empresas. Necessário destacar que apenas as empresas MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e a empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA responderam a solicitação. Segue em anexo os respectivos orçamentos.
- 7.1.4 Para estipular o preço máximo do lote consideramos como metodologia a média dos valores ofertados e pesquisados na estimativa de preços realizada. A escolha da metodologia deu-se em razão da variação dos preços ofertados e pesquisados.
- 7.1.5 O valor unitário de referência é um parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedece aos requisitos do art. 18 e 23, da Lei n nº 14.133/2021.
 - 7.1.6 Segue em anexo (Anexo 02) a planilha com os preços de referência para cada item.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

ORDEM	SOLUÇÃO ENCONTRADA	CONSIDERAÇÕES
1	Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão	Não foi encontrada ata de registro de preços disponíveis para a realização de adesão, que contemplasse todos os itens.
2	Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.	Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão.
3 Realizar licitação própria		É possível a realização de licitação, coordenada pela Comissão de Licitação.
	SOLUÇÃO ESCOLHIDA	3

• 8.1. DETALHAMENTO DAS SOLUÇÕES APRESENTADAS

SOLUÇÃO	VIABILIDADE	JUSTIFICATIVAS
1	Não	A adesão em ata de registro de preços é um processo demorado já que leva em





		consideração alguns pontos a serem atendidos como:documentação e Trâmites Internos, avaliação da conveniência e oportunidade, negociação e formalização, publicação e homologação, vale ressaltar que apresenta desafios, como limitação de opções e possíveis variações nos preços. Desta forma, torna-se inviável administrar um numero considerável de Atas de Registros de Preços.
2	Não	Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão da Prefeitura de Maracanaú.
3	Sim	Esse processo permitirá uma ampla competição entre os fornecedores, já que amplia o número deles, como também garantirá transparência e economia para a administração pública, aumentando assim a eficiência.

Diante das disposições legais e dos objetivos de eficiência na gestão dos recursos públicos, o levantamento de mercado realizado nos termos da Lei 14.133/21, art. 18, §1º, V apresenta a SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL de mercado é realizar a licitação própria, garantindo assim uma gestão transparente, eficaz e em conformidade com a legislação vigente, considerando os seguintes pontos:

- Agilidade: pregão eletrônico permite a realização de processos licitatórios de forma mais rápida em comparação com outras modalidades, devido à sua natureza eletrônica.
- Economia: promove a competitividade entre os fornecedores, o que pode resultar em preços mais vantajosos para a administração pública.
- Transparecia: A realização do pregão de forma eletrônica proporciona maior transparência ao processo licitatório, garantindo igualdade de condições a todos os participantes e possibilitando o acompanhamento por parte da sociedade.
- Flexibilidade: Pode ser utilizado para a aquisição de uma ampla variedade de itens, desde que sejam considerados comuns e passíveis de especificação detalhada.
- Facilidade de participação: Fornecedores de diferentes localidades podem participar do pregão eletrônico sem a necessidade de deslocamento físico, aumentando o alcance da concorrência.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1°, VIII)

O objeto será dividido em 16 itens/lotes, sendo o critério de adjudicação o menor preço por item/lote. O objetivo do parcelamento é o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

O parcelamento do objeto facilita atingir melhores contratações em termos de preço, onde cada item permitirá a maior competição e disputa de lances.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1°, IX)

Com a contratação pretendida, objetiva-se reduzir gastos e otimizar o trabalho dos servidores, uma vez que garantirá a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos nas Unidades de Saúde e demais equipamentos da Secretaria de Saúde, e ainda do ponto de vista económico, serão adquiridos os materiais de menor valor e os mesmos só serão solicitados mediante a demanda necessária , não necessitando estocar produtos para longos períodos de abastecimento, assim não correndo o risco de ter materiais danificados, estragados e/ou com data de validade vencida, evitando o desperdício.

11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, X)

11.1 Após a definição do programa de necessidades, foram elencadas as ações a serem realizadas pela Administração durante a execução:



- 11.1.1 Elaboração do ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) e IRP (INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS);
 - 11.1.2 Convite com recepção de demanda e respectivas justificativas dos órgãos participantes;
- 11.1.3 Análise, consolidação e elaboração do DOD (DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DESPESA) com informações necessárias e importantes para elaboração da cotação de preço;
- 11.1.2 Encaminhar para CCAP para cotação de preços e Elaboração de mapa para balizar o preço da licitação;
- 11.1.4 Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21) e emissão do Projeto Básico Simplificado, garantindo os recursos orçamentários para despesa;
 - 11.1.5 Encaminhar para CGM Controloadoria Geral do Município para análise
 - 11.1.6 Emissão de Parecer Financeiro emitido pela COPFIN Comitê de Programação Financeira;
 - 11.1.7 Envio para Comissão de Contratação Direta para elaboração do edital;
 - 11.1.8 Emissão do Parecer Jurídico (FASE INTERNA) pela PGM Procuradoria Geral do Município;
 - 11.1.9 Solicitação de contrato e notas de empenhos;
 - 11.1.10 Designar responsável para atuar na gestão e fiscalização do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1°, XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes com o objeto desta contratação.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar Nº 123/2006 Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
- Decreto Nº 10.024/2019 Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- Decreto Municipal nº 4.829/2024- Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do Município de Maracanaú/CE.
- Decreto Municipal nº 4832/2024 Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Maracanaú/CE.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1°, XII)

A Secretaria possui contrato com empresa especializada (MARQUISE AMBIENTAL) na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de



Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 222 DE 2018/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 222 DE 2018/ANVISA, com fornecimento de Certificado de destinação.

Assim, os resíduos sólidos gerados pelos equipamentos da saúde são recolhidos pela empresa WF Ambiental e levados até a empresa MARQUISE AMBIENTAL.

Outra ação implementada é a conscientização de medidas que reduza os impactos ambientais nos serviços de saúde por meio de campanhas de sensibilização através da comunicação interna, usando boletins informativos, e-mails e redes internas para compartilhar dicas e informações sobre sustentabilidade.

Desta forma, a criação de uma cultura de sustentabilidade no ambiente de saúde, motiva os trabalhadores a adotar práticas que protejam o meio ambiente e promovam a saúde pública.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

Diante de todas as informações colhidas nesta etapa de planejamento, o presente estudo aponta pela viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como por seu alinhamento às necessidades administrativas apontadas pela área demandante e ao planejamento estratégico desta municipalidade, devendo ser iniciados os procedimentos administrativos necessários à instauração de licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, através do sistema de registro de preços.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Maracanaú/CE, 28 de Junho de 2024

Danieli Mesquita Chaves de Lucena Diretora Superior de Assistência Farmacêutica

> Luzirene Gomes da Silva Farmacêutica CRF/CE 3750

> > PREFEITURA DE MARACANAÚ Secretaria da Saúde Jaime Lima de Carvalho